



VIVARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2026

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	AGENDA DA ASSEMBLEIA	4
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	6
4.	LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA.....	6
5.1.	VIA PLATAFORMA DIGITAL	6
5.2.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	9
6.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	12
7.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	12
8.	ATA DA ASSEMBLEIA	12
9.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....	13
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	17
11.	CONCLUSÃO	19
	ANEXO I – COMENTÁRIOS SOBRE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA	20
	ANEXO II – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	51
	ANEXO III – ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	58
	ANEXO IV – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.....	66
	ANEXO V – TABELA DESCRITIVA DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL.....	111
	ANEXO VI – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO	129
	ANEXO VII – INFORMAÇÕES DO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES.....	157
	ANEXO VIII – CÓPIA DO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES.....	161

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da **Vivara Participações S.A.** (“**Companhia**”) vem apresentar a V. Sas. o seguinte Manual para Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2026, às 14 horas, de forma *exclusivamente* digital, na forma prevista do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da Plataforma “Ten Meetings” no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/581974568> (“**Plataforma Digital**” e “**Assembleia**”, respectivamente), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia (“**Manual e Proposta**”).

Em linha com seu compromisso de adotar práticas diferenciadas de Governança Corporativa, o presente material também contém manual para participação dos Senhores Acionistas na Assembleia, com a apresentação, de forma clara e sucinta, de importantes informações e orientações relativas à Assembleia, como forma de contribuir para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

1. AGENDA DA ASSEMBLEIA

A administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submeterá ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato;
- (v) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato; e

- (vi) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) aprovar a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Companhia;
- (ii) aprovar a extinção do Plano de Outorga de Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021;
- (iii) aprovar a extinção do Plano de Investimento em Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021; e
- (iv) aprovar a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações da Companhia.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes e analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular o presente Manual e Proposta.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (ix) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (x) boletim de voto a distância; e
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em observância aos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por anúncio publicado por 3 (três) vezes, de forma resumida, no jornal habitualmente utilizado pela Companhia (jornal Valor Econômico), contendo, no mínimo, o local, data, hora da Assembleia e a ordem do dia. A íntegra do edital de convocação também estará disponível na página do mesmo jornal na internet, com autenticidade reconhecida via certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). Destaca-se que a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, nos termos do art. 124 da Lei das S.A.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização da Plataforma Digital que possibilitará que os Senhores Acionistas acompanhem e votem na Assembleia, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81.

Assim, a Assembleia será considerada realizada no edifício da sede da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, nos termos do art. 5º, §6º da Resolução CVM 81.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(i)** via Plataforma Digital; e **(ii)** via boletim de voto a distância.

Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

5.1. VIA PLATAFORMA DIGITAL

Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, os Acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: **(i)** simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado boletim de voto a distância; ou **(ii)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado boletim de voto a distância e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de

voto a distância serão desconsideradas.

Os Acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link específico da Plataforma Digital para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/581974568>), preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até às 14h do dia **25 de abril de 2026**, o qual deverá ser devidamente realizado anexando a cópia dos seguintes documentos, nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, que deverão ser apresentados por Acionistas brasileiros e estrangeiros:

- (i) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o Acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo); e/ou
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Após a análise dos documentos e aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá a confirmação por e-mail de que seu cadastro na Plataforma Digital foi efetuado.

Se qualquer dos Acionistas for representado por procurador, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/581974568>. Após receber um e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar, e apresentar (i) documento de identificação com foto do procurador; (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos especificados abaixo; e (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Acionista pelos signatários das procurações, observado o disposto abaixo.

O representante do Acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente Acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei n.º 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Vale mencionar que Acionistas (i) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme art. 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por

procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos via Plataforma Digital.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos Acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital ao Acionista que não apresentar os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro de participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro de participação da Plataforma Digital.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento. O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia, nos termos do art. 47, §1º da Resolução CVM 81.

Os Acionistas poderão encontrar as orientações quanto ao uso da Plataforma Digital e as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia no “Manual de Uso da Plataforma Ten Meetings”, o qual estará disponível ao realizar o acesso com login e senha recebidos após a efetivação do cadastro de participação.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos do presente Manual e Proposta.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que Acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que

eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 14h do dia 26 de abril de 2026), ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do ri@vivara.com.br, em qualquer cenário, antes das 18h do dia 26 de abril de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções de acesso.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da Assembleia. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do Acionista com a plataforma digital) que dificultem ou impossibilitem a participação e a votação de um Acionista na Assembleia.

As instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos Acionistas também serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

5.2. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância e disponibilizou o boletim de voto a distância referente às matérias em sede de Assembleia Geral Ordinária e o boletim de voto à distância referente às matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versão passível de impressão e preenchimento manual (categoria: “Assembleia”; tipo “AGO/E”; categoria: “Boletim de voto a distância”).

Os Boletins contêm as matérias constantes da agenda da Assembleia. Os Acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os Boletins disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas em cada Boletim, observados os procedimentos a seguir.

A Companhia alerta que, em qualquer das hipóteses abaixo, os Boletins deverão ser recebidos em até, no máximo, 4 (quatro) dias corridos antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até às 23h59min do dia 23 de abril de 2026, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a data indicada serão desconsiderados.

a) Envio dos Boletins diretamente à Companhia

Depois de preenchido os Boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vivara.com.br, os seguintes documentos:

- (i) os Boletins relativos à Assembleia, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e
- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas

no item 5.1 acima.

Para ser aceito validamente, os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **23 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos Boletins: **(i)** o recebimento dos Boletins, bem como que os Boletins e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio dos Boletins ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou reenviar os Boletins ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que os Boletins e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados acima.

b) Envio dos Boletins diretamente através da Plataforma Digital

Depois de preenchido os Boletins, os Senhores Acionistas deverão cadastrar a documentação indicada abaixo no sistema eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/581974568>:

- (i)** o boletim relativo às matérias em sede de Assembleia Geral Ordinária, com todos os campos devidamente preenchidos;
- (ii)** o boletim relativo às matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária, com todos os campos devidamente preenchidos e
- (iii)** documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5.1 acima.

Para serem aceitos validamente, os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser cadastrados no sistema eletrônico até o dia **23 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do cadastramento dos documentos acima indicados (mas sempre respeitado o limite do dia 23 de abril de 2026, inclusive), a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos Boletins: **(i)** o recebimento dos Boletins, bem como que os Boletins e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou novo cadastramento de qualquer dos Boletins ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou cadastrar novamente no sistema eletrônico os Boletins ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que os Boletins e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam cadastrados novamente e/ou retificados, conforme o caso, sem observância dos prazos e formalidades indicados acima.

c) Envio dos Boletins por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da Resolução CVM 81, além do envio dos Boletins diretamente para a

Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos Boletins para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos Boletins, desde que referidas instruções sejam recebidas até **23 de abril de 2026**, caso outro prazo não seja estipulado pelos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos Acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do Acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

As instruções de voto feitas por Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital.

Os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via os Boletins, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Nota-se ainda que o Acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio dos Boletins deverá fazê-lo por uma das opções:

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.
- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante) basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Em caso de dúvidas, recomenda-se ainda consultar o escriturador da Companhia, seja por meio de acesso ao seu site (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes>) ou mediante contato de acordo com os endereços abaixo:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar 03105-003 – São Paulo – SP

Atendimento a Acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

d) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador ou pelo depositário central (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador e no mapa de votação proveniente do depositário central), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Resolução CVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo art. 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao Acionista que já tenha enviado os Boletins e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletins para aquele Acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, inciso II, da Resolução CVM 81; e
- (iv) conforme previsto no art. 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

6. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A matéria constante do item (i) da ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária, sobre a proposta de alteração do estatuto social e sua consolidação, dependerá da presença, em primeira convocação, de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do art. 135, caput, da Lei das S.A. As demais matérias constantes da ordem do dia, em sede de assembleia geral ordinária e extraordinária, poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125, caput, da Lei das S.A.

Esclarecemos que, caso qualquer dos quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do art. 124, §1º, II, da Lei das S.A. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

7. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

8. ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, caput, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais devem ser documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, observando o disposto no art. 47 da Resolução CVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado na Assembleia, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme delimita o art. 130, §1º, da Lei das S.A. Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer Acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de Acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do art. 130, caput, da Lei das S.A., serão tiradas certidões da ata da Assembleia, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas para registro na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas no jornal de grande circulação, em conformidade com o previsto no art. 135, §1º, e no art. 289 da Lei das S.A. Conforme orienta o art. 130, §2º, da Lei das S.A., companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.

9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia em sede de assembleia geral ordinária, que serão submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

9.1 Tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com a Lei das S.A. e as orientações da CVM, e contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Resolução CVM 81.

Com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

9.2 Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: **(i)** relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; **(iii)** parecer do Conselho Fiscal; **(iv)** parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; **(v)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; **(vi)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; e **(vii)** relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

Em atendimento ao art. 10º, inciso III, da Resolução CVM 81 e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência, conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

9.3 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou um lucro líquido no montante total de R\$619.502.298,93 (seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 30.975.114,95 (trinta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e catorze reais e noventa e cinco centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado da Companhia, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 588.527.183,98 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Dessa forma, nos termos do art. 33, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 147.131.796,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), montante inferior ao já declarado e pago pela Companhia, conforme abaixo.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado:

- (i)** R\$ 30.975.114,95 (trinta e milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e catorze reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinados à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

e do art. 33, § 2º, do Estatuto Social da Companhia;

(ii) R\$ 588.527.183,98 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, destinados da seguinte forma:

- a. o valor de R\$ 164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), incluindo o dividendo obrigatório, correspondente a R\$ 0,69765914173 por ação ordinária (*ex-tesouraria*), já declarados a título de dividendos intercalares em reunião do conselho de administração realizada em 15 de dezembro de 2025, nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e do art. 33, § 3º, do Estatuto Social da Companhia; e
- b. o valor de R\$ 424.527.183,92 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) a ser destinado à “Reserva Estatutária de Lucros”, nos termos do art. 33, §4º, do Estatuto Social da Companhia.

Ressalta-se que o montante de R\$ 164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais) declarados a título de dividendos intercalares será imputado ao dividendo obrigatório nos termos do art. 33, §3º do Estatuto Social da Companhia e do art. 204, §1º da Lei da S.A.

Nos termos do art. 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

Com base no exposto acima, a administração propõe que seja aprovada a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 2025.

9.4 Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato.

Nos termos do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, o conselho fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. A administração da Companhia propõe a instalação do conselho fiscal para o mandato a ser iniciado na Assembleia e que se estenderá até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2027.

A administração propõe, ainda, que a eleição dos membros do Conselho Fiscal seja realizada pelo sistema de chapas, indicando a chapa formada pelos seguintes candidatos:

Membros Efetivos	Membro Suplente
Mauro Moreira	Glades Chuery Ferreira Guedes
André Coji	Fernanda Helena Carvalho Gonçalves da Silva
Guillermo Oscar Braunbeck	Raquel Wille Sarquis

As informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal exigidas pelo art. 11 da Resolução CVM 81, incluindo currículo e experiência profissional dos candidatos acima, encontram-se detalhadas no **Anexo III** à presente Proposta.

9.5 Fixar o limite de valor da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

Considerando a instalação do Conselho Fiscal, conforme item (iv) da ordem do dia da presente Assembleia, administração propõe a fixação da remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, em 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor Estatutário da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

9.6 Fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 30.733.709,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Cabe ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, bem como repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do art. 23, alínea “g”, do Estatuto Social.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

9.6.1 Valores a serem destinados por órgão da administração

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante de até R\$ 17.671.145,00 (dezessete milhões, cento e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais) para a Diretoria e de até R\$ 13.062.564,00 (treze milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para o Conselho de Administração.

9.6.2 Comparação da remuneração proposta para este exercício com a remuneração proposta no exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior:

Comparação – Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Órgão	Valores 2025 Propostos (em R\$)	Valores 2026 Propostos (em R\$)
Conselho de Administração	2.476.117,00	13.062.564,00
Diretoria	11.410.457,00	17.671.145,00

9.6.3. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores propostos para o exercício social de 2025 e os valores realizados em 2025:

Órgão	Valores 2025 Propostos (em R\$)	Valores 2025 Realizados (em R\$)
Conselho de Administração	2.476.117,00	1.423.000,00
Diretoria	11.410.457,00	10.223.743,00

9.6.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma do item 8 do formulário de referência, nos termos do Anexo C da Resolução CVM 80, conforme previsto no art. 13 da Resolução CVM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária, que serão submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. Aprovar a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

Propomos a reforma do estatuto social e a sua consequente consolidação a fim de (a) esclarecer o funcionamento do aumento de capital por meio de capital autorizado independentemente de reforma do estatuto social; (b) ajustar a redação para ressaltar exceções previstas na regulamentação aplicável no que se refere a aquisição de próprias ações e quórum de instalação; (c) organizar as matérias de competência da assembleia geral, sem alteração de competência; (d) alterar regras de governança e composição do conselho de administração a fim de adequar o estatuto às melhores práticas de governança; (e) ajustar as competências do conselho de administração a fim de adequá-las às melhores práticas de governança; (f) ajustar as competências da diretoria a fim de adequá-las às melhores práticas de governança; (g) ajustar as regras de alçada da Companhia; e (h) ajustar a redação para tornar mais clara a destinação do lucro líquido ajustado da Companhia e da distribuição de dividendos intercalares, intermediários e juros sobre capital próprio.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do Anexo V à presente Proposta, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM 81. O Anexo VI à presente Proposta contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM 81.

10.2. Aprovar a extinção do Plano de Outorga de Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021;

Os itens **10.2.**, **10.3.** e **10.4.** a seguir são submetidos à análise dos Senhores Acionistas no contexto da atualização e aprimoramento do regime de incentivos baseados em ações adotado pela Companhia.

A Administração da Companhia propõe a extinção do Plano de Outorga de Ações da Companhia ("Plano de Ações") aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, para a

realização de novas outorgas, com preservação integral das outorgas já efetuadas e dos direitos delas decorrentes, que permanecerão regidos pelos respectivos programas e contratos de outorga até seu integral cumprimento.

A proposta fundamenta-se na necessidade de atualizar e aprimorar o regime de incentivos baseados em ações adotado pela Companhia, concentrando as modalidades de remuneração de longo prazo em um novo Plano de Incentivos Baseados em Ações (“Plano de Incentivos”), de modo a contemplar diferentes incentivos de longo prazo, sendo mais flexível em relação às outorgas e alinhado às melhores práticas de governança corporativa, conforme detalhado no Item 10.4 abaixo.

A substituição do Plano de Ações pelo novo Plano de Incentivos permitirá: (i) uniformizar critérios de elegibilidade, prazos de aquisição de direitos (*vesting*), efeitos do desligamento e tratamento de eventos societários; (ii) incorporar mecanismos atualizados de governança, como vedação de participação de beneficiários na administração do plano; e (iii) ampliar as alternativas de instrumentos de incentivo oferecidos pela Companhia.

10.3. Aprovar a extinção do Plano de Investimento em Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021;

Considerando os fundamentos apresentados no item 10.2 acima, a Administração da Companhia propõe a extinção do Plano de Investimento em Ações (“Plano de Matching”) igualmente aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, para a realização de novas outorgas, com preservação integral das outorgas já efetuadas e dos direitos delas decorrentes, que permanecerão regidos pelos respectivos programas e contratos de outorga até seu integral cumprimento.

A lógica de incentivo baseada na aquisição, pelos participantes, de ações da Companhia com recursos próprios e no recebimento, ao final do período de carência aplicável, de Ações *Matching* continuará presente no novo Plano de Incentivos. Entre as melhorias trazidas pelo novo Plano, destaca-se a ampliação das formas de aquisição das ações próprias pelos participantes: enquanto no Plano de *Matching* anterior a aquisição era possível exclusivamente por meio de negociações realizadas na B3, o novo Plano de Incentivos passa a permitir, adicionalmente, a aquisição de ações mantidas pela Companhia em tesouraria, em condições de mercado, quando autorizada pelo Conselho de Administração e em conformidade com a regulamentação aplicável. Essa evolução integra tal modalidade em um arcabouço unificado, conferindo maior consistência, clareza e eficiência operacional à administração dos programas de remuneração de longo prazo.

10.4. Aprovar a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações da Companhia; e

A Administração da Companhia propõe a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações (“Plano de Incentivos”), estruturado para consolidar, integrar e aprimorar a estrutura de incentivos de longo prazo atualmente adotada, assegurando maior alinhamento entre a remuneração variável de longo prazo baseada em ações e a geração sustentável de valor aos acionistas. A proposta representa um avanço significativo em relação aos instrumentos anteriormente existentes, ao consolidar diferentes modalidades de remuneração em um único arcabouço, conferindo maior clareza, simplicidade operacional e previsibilidade, além de fortalecer mecanismos de retenção e engajamento dos executivos da Companhia. A aprovação do Plano de Incentivos também permitirá que a Companhia adote, conforme aplicável, práticas que refletem padrões atualizados de governança corporativa reconhecidos no mercado, incluindo a utilização de métricas objetivas de performance, a implementação de cláusulas de *clawback* e *malus* e a vedação de participação de beneficiários na administração do plano, o que reforça a independência e credibilidade na gestão a administração do Plano de Incentivos.

O Conselho de Administração administrará o Plano de Incentivos, podendo criar, alterar ou cancelar programas de outorga, selecionar participantes, definir a quantidade de instrumentos a ser concedida, estabelecer metas de performance e deliberar sobre eventos societários e casos omissos, sempre observando melhores práticas de governança. O Plano de Incentivos permitirá a concessão de diferentes modalidades de instrumentos de remuneração, quais sejam as Opções de Compra de Ações e Ações *Matching*, individualmente ou em combinação, oferecendo à Companhia a flexibilidade necessária para estruturar programas de incentivos adequados a diferentes perfis de executivos, níveis de responsabilidade e horizontes de desempenho, de acordo com práticas amplamente adotadas por companhias abertas brasileiras e internacionais. Todas as modalidades estarão sujeitas a período mínimo de carência de 3 (três) anos, reforçando o foco no desempenho de longo prazo e refletindo as melhores práticas de governança divulgadas pelos principais agentes do mercado.

A entrega de instrumentos patrimoniais (ações e/ou opções) observará o limite agregado de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas, considerando as outorgas realizadas no âmbito do Plano de Ações e Plano de *Matching*, assegurando adequado controle adequado sobre potencial diluição e ampliando a transparência quanto aos impactos potenciais do Plano de Incentivos.

Os programas a serem instituídos no âmbito do Plano de Incentivos também definirão as regras aplicáveis ao desligamento de participantes, abrangendo hipóteses como desligamento com ou sem justo motivo, aposentadoria, invalidez e falecimento, bem como o tratamento aplicável em situações de reorganizações societárias ou ofertas públicas de aquisição, podendo prever, quando cabível, a aceleração do período de carência em condições objetivas. A previsão de tratamento consistente e criterioso para essas situações contribui para reforçar a segurança jurídica e a previsibilidade para participantes e para a própria Companhia.

Por fim, a Administração propõe a aprovação integral do Plano de Incentivos e ressalva que, em atendimento ao disposto no artigo 14 da Resolução CVM 81, as informações indicadas no Anexo B à Resolução CVM 81 constam do **Anexo VII** à presente, e o **Anexo VIII** contém a minuta do Plano de Incentivos ora aprovada.

11. CONCLUSÃO

Todos os anexos referidos neste Manual e Proposta estão disponíveis para consulta dos Acionistas, a partir desta data, no escritório administrativo da Companhia, indicado no item 2 acima, e constam no presente Manual e Proposta.

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete o presente Manual e Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Marina Kaufman Bueno Netto
Presidente do Conselho de Administração

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I – COMENTÁRIOS SOBRE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA (CONFORME ITEM 2 DO ANEXO C – RESOLUÇÃO CVM 80)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais

Comentário dos Diretores

As informações financeiras constantes neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas considerando os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovadas pela CVM e conforme as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

Salientamos ainda que, para fins de melhor leitura deste documento, sempre que nos referimos à Companhia, nos referimos à Vivara Participações S.A., e, quando aplicável, a suas subsidiárias operacionais, Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A. e Conipa Indústria e Comércio de Presentes, Metais e Artigos de Decoração Ltda.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas neste item 2 significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Condições financeiras e patrimoniais gerais

A administração entende que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. Na visão da administração da Companhia, a geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de endividamento bruto total da Companhia (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido) foi de 0,6x, contra 0,7x em 31 de dezembro de 2024, permanecendo estável entre os exercícios sociais.

Em 31 de dezembro de 2025, a posição de caixa e equivalentes de caixa mais títulos e valores mobiliários foi de R\$398,6 milhões, R\$ 120,4 milhões maior do que em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 278,2 milhões). Desta forma, a Companhia encerrou o exercício social de 2025 com dívida líquida de R\$ 132,6 milhões, contra R\$ 115,9 milhões de dívida líquida no exercício social de 2024, este aumento foi causado pelo aumento do endividamento bruto da Companhia, dada realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, que alongou o perfil da dívida e reduziu a taxa média da dívida.

Por fim, os índices de liquidez geral e corrente foram de 2,7x e 3,6x em 31 de dezembro de 2025, comparado a 2,4x e 2,8x em 31 de dezembro de 2024, devido, principalmente devido ao aumento do ativo circulante (concentrado na linha de estoques). O aumento do estoque da Companhia foi influenciado pela valorização das commodities (ouro e prata) entre o início e final do exercício de 2025 e pelo aumento de volume de peças para sustentar a aceleração de vendas nas lojas existentes e abastecer o grande volume de abertura de lojas conforme plano de expansão. O índice de liquidez geral é um indicador financeiro que avalia a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. Já o índice de liquidez corrente reflete a proporção de recursos disponíveis para cobrir dívidas que vencem em um período de até um ano. Todos os índices apresentados são métricas para avaliar a saúde financeira de uma empresa. Os índices de liquidez corrente e liquidez geral superiores a 1 indicam que a Companhia possui ativos suficientes para saldar suas obrigações imediatas.

Estrutura de capital

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto, médio e longo prazo para a condução de suas operações.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 2.943,7 milhões, a dívida bruta R\$ 531,3 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos de títulos e valores mobiliários era de R\$ 398,6 milhões, resultando em uma dívida líquida de R\$ 132,6 milhões.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 2.496,9 milhões, a dívida bruta R\$ 398,6 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos de títulos e valores mobiliários era de R\$ 282,7 milhões, resultando em uma dívida líquida de R\$ 115,9 milhões.

A variação entre os períodos se deve, principalmente, à emissão de debêntures pela Companhia, conforme descrito acima.

A tabela abaixo apresenta a estrutura de capital da Companhia medida pela relação entre os passivos e patrimônio líquido nos exercícios e períodos indicados:

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2025¹	2024¹
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	1.783.296	1.776.787
Capital próprio (patrimônio líquido)	2.493.682	2.496.943
Capital total (terceiros + próprio)	4.276.978	4.273.730
Parcela de capital de terceiros	37,7%	41,6%
Parcela de capital próprio	62,3%	58,4%

Nota (1) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia revisou os cálculos do imposto de renda diferido sobre os lucros não realizados nos estoques das operações entre suas controladas, passando a utilizar a taxa nominal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) 13 no Brasil, equivalente a 34%, à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia utilizava a taxa média efetiva consolidada para calcular o imposto diferido. No entanto, com base na revisão realizada à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, concluiu-se que a adoção da taxa nominal possibilita uma apresentação mais clara da consolidação contábil do Grupo, alinhada às práticas contábeis aplicáveis. Sem impacto material nos índices financeiros e demais informações contábeis de 2023 (e 2024), o saldo da linha de IR/CSLL e Lucro Líquido apresentados na Demonstração Financeira de 2024 referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram retificados para demonstrar os efeitos contábeis da consolidação com base na taxa nominal descrito acima.

Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia em 31 de dezembro de 2025 eram de 2,7x e 3,6x, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía R\$ 531,3 milhões de passivo referente a empréstimos e financiamentos tomados. Adicionalmente, a posição de caixa da Companhia deverá ser suficiente para cobrir os desembolsos com investimento de capital e eventual utilização operacional de caixa.

Nesta data, a Companhia não possui nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

Adicionalmente, acreditamos que o relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha lhe permite o acesso a linhas de créditos adicionais, antecipação de recebíveis e acesso no mercado de capitais brasileiro, na hipótese de haver necessidade.

Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazo e (iii) títulos de dívida privada (Debêntures).

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, não vislumbramos necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá realizar antecipação de recebíveis e/ou captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda: contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 2025, a Companhia concluiu sua 1ª emissão de debêntures, no valor de R\$ 300.000 mil, correspondentes a R\$ 298.198 mil líquidos, após a dedução dos encargos de emissão de R\$ 1.802 mil. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor em aberto no âmbito das debêntures era de R\$ 312.704 mil.

Adicionalmente, suas subsidiárias operacionais, quais sejam Conipa e Tellerina, são partes em 1 (hum) contrato financeiro, celebrados com o Banco Santander. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor de tais contratos era de R\$ 218.572 mil.

As principais características dos contratos financeiros em vigor em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão descritos na tabela abaixo:

Instituição e modalidade (em R\$ mil, exceto quando indicado de forma diversa)	Taxa	Vencimento	31/12/2025	31/12/2024
<u>Em moeda local</u>				
Debentures - 1ª emissão Banco Itaú BBA S.A. - Capital de giro (a)	CDI + 0,70% a.a.	08/2030	312.704	-
Banco Itaú BBA S.A. - Capital de giro (a)	CDI +1,69% a.a.	02/2027	-	63.055
	CDI +0,95% a.a.	09/2026	-	41.347
Total de empréstimos em R\$			312.704	104.402
<u>Em moeda estrangeira</u>				
Banco Santander - Resolução 4131	CDI +0,55% a.a.	12/2026	218.572	245.977
Total de empréstimos em moeda estrangeira			218.572	245.977
Total de empréstimos e financiamentos			531.276	350.379

Financiamento - Fornecedores Convênio

Banco Itaú	06/2025	-	27.774
Banco Santander	03/2025	-	20.408
Total de financiamento fornecedor convênio		-	48.182

Total de empréstimos e financiamentos **531.276** **398.561**

Abaixo o calendário de amortização da dívida, excluindo os efeitos dos derivativos, bem como a abertura do

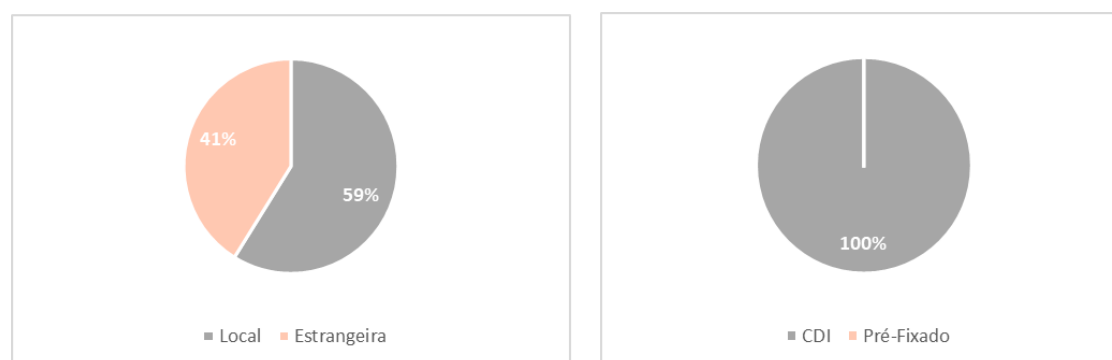
23

perfil da dívida:

Calendário de Amortização da Dívida:



Perfil da dívida



Todas as operações em moeda estrangeira possuem swap em CDI +.

Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas e dinâmicas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro e não têm outras transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras além daquelas acima citadas.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas têm suprido adequadamente as necessidades financeiras na administração e na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, possíveis novas frentes nas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com a estratégia da Companhia.

Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2025 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Escritura de Emissão de Debêntures descrita acima cláusulas que imputam à Companhia ou suas controladas restrições (covenants) típicas em operações dessa natureza, cross default, reorganizações societárias, mudança de controle acionário direto ou indireto, venda de ativos, descumprimento de obrigações, entre outros. A não observância dessas restrições poderá ensejar o vencimento antecipado dos saldos em abertos da Debênture. Não há restrições impostas à Companhia e suas controladas no âmbito dos financiamentos com o Santander, descritos acima.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpriu com todas as obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, bem como não está em andamento nenhuma hipótese de vencimento antecipado estabelecida em tal contrato.

Apresentamos abaixo os principais eventos de vencimento antecipado estabelecidas nas Debêntures relacionados a cláusulas financeiras e o respectivo resultado da companhia:

Cláusulas restritivas (covenants)	Resultado da análise da Companhia
Redução de capital social da Companhia	Sem ocorrências
Alteração na atual estrutura de controle da Companhia	Sem ocorrências
Incorporação, cisão, fusão ou qualquer outro tipo de reorganização societária	Sem ocorrências
Vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira da Companhia e/ou de suas controlada em valor superior a R\$ 100.000.000,00	Sem ocorrências
Inadimplemento de quaisquer obrigações e/ou dívidas, observados os prazos de saneamento das obrigações previstos nos respectivos contratos ou instrumentos, a que estejam sujeitas a Companhia e/ou as controladas, no mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, individual ou agregado, superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	Sem ocorrências
Constituição de ônus ou gravames sobre bens, ativos e/ou direitos da Companhia	Sem ocorrências

Conforme descrito acima, a emissão das Debêntures inclui cláusulas de cross-default e cross-acceleration, assim como a dívida junto ao Banco Santander, de modo que 100% do endividamento bruto da Companhia está sujeito a cláusulas do tipo. A Companhia confirma que não houve ocorrências que implicariam em vencimentos antecipados de seus contratos de dívida.

Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste documento, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Abaixo, apresentamos uma descrição qualitativa a respeito das nossas principais contas.

Receita líquida de vendas de mercadorias e serviços

Nossa receita líquida é composta por: (i) venda de mercadorias e (ii) prestações de serviços, após a dedução de impostos e devoluções sobre vendas e trocas de produtos vendidos.

As receitas com venda de mercadoria são geradas por todos os nossos pontos de venda, e-commerce, televendas e vendas realizadas em parcerias corporativas estratégicas. Além disso, prestamos serviço de manutenção e assistência técnica dos nossos produtos.

Os impostos sobre vendas que impactam esta linha das demonstrações de resultado são ICMS, PIS e COFINS, ISS e F.T.I. e UEA (Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas).

A Companhia possui incentivos fiscais de IRPJ, ICMS, PIS, COFINS, Imposto de Importação e IPI relacionados, sobretudo, à nossa atividade de produção na Zona Franca de Manaus. Para mais informações sobre os benefícios fiscais da Companhia, sugerimos a consulta às demonstrações Financeiras Anuais e Intermediárias, bem como ao Formulário de Referência, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia.

Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados

O custo das mercadorias vendidas é apurado com base no custo médio de aquisição de matérias primas (ouro, prata, pedras preciosas, entre outras) e dos produtos que vendemos. Adicionalmente, nos estados em que atuamos, vigora o regime de substituição tributária do ICMS para duas categorias específicas de produtos do nosso mix de vendas: canetas e perfumes. O recolhimento deste tributo ocorre de forma antecipada, no momento da compra da mercadoria, tendo como base o custo de compra e a margem de valor agregada (markup), determinada pelas autoridades fiscais de cada Estado, o recolhimento desta substituição tributária do ICMS é reconhecido em nossos estoques e impacta o custo das nossas mercadorias vendidas, quando as vendas são realizadas. Adicionalmente, temos insumos que entram na linha de custo das mercadorias vendidas que são denominados em dólar e, portanto, esta linha é afetada por variações cambiais.

No fechamento do exercício de 2024, a Companhia revisou a metodologia contábil de custeio de Gastos Gerais de Fabricação (compostos por remuneração de pessoal de fábrica e demais despesas incorridas na planta fabril) à luz do CPC 16 (Custos). Até 2023, a contabilização de tais gastos no custo se dava na competência em que eram incorridas, independentemente se os produtos produzidos terem sido vendidos ao consumidor final ou não. Com a adoção da nova metodologia, tais gastos passam a ser atribuídos aos custos de cada produto produzido (compondo o valor do estoque de produto acabado) e irão transitar na linha de custo apenas quando o produto produzido seja vendido para o consumidor final.

Despesas com vendas

Nossas despesas com vendas são decorrentes das operações das nossas lojas e algumas despesas da operação de nossa fábrica. As principais despesas são: pessoal, incluindo salários, comissões, encargos

sociais e benefícios, propaganda e marketing, fretes do e-commerce, aluguéis e condomínios, comissão sobre cartões de crédito, segurança e energia.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas são incorridas no gerenciamento e suporte das atividades operacionais. As nossas principais despesas envolvem as atividades regulares dos nossos centros de distribuição, escritório de São Paulo e outras despesas corporativas, tais como despesas com pessoal, incluindo salários, comissões, encargos sociais e benefícios dos colaboradores de áreas administrativas, além de consultorias, assessorias especializadas, depreciação e amortização.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

Outras receitas operacionais, líquidas consistem substancialmente do movimento em contas específicas de provisões cíveis, trabalhistas, entre outros movimentos.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro é a diferença entre as receitas e despesas financeiras. As principais contas contábeis são as despesas de juros e encargos incidentes sobre o endividamento, juros sobre antecipações de cartão de crédito, rendimentos de aplicações financeiras e correção monetária.

Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto sobre a renda e contribuição social está relacionada ao lucro tributável dos exercícios, sendo as alíquotas para as atividades de varejo e indústria de 25% para IRPJ e 9% para CSLL.

Importante destacar que a Companhia possui incentivos fiscais de IRPJ relacionados, sobretudo, a sua atividade de produção na Zona Franca de Manaus. Para mais informações sobre os benefícios fiscais da Companhia, sugerimos a consulta das Demonstrações Financeiras Anuais e Intermediárias, bem como do Formulário de Referência, disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia.

Demonstrações de Resultado

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Demonstrações do Resultado (em R\$ mil, exceto %)	2025	AV	2024	AV	AH
Receita Líquida de Vendas de Mercadorias e Serviços Prestados	3.026.582	100,0%	2.577.113	100,00%	17,4%
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	-921.472	-30,4%	-767.087	-29,80%	20,1%
Lucro Bruto	2.105.110	69,6%	1.810.026	70,20%	16,3%
Receitas (Despesas) Operacionais	-1.394.320	-46,1%	-1.126.441	-43,70%	23,8%
Vendas	-1.086.276	-35,9%	-946.097	-36,70%	14,8%
Gerais e administrativas	-282.216	-9,3%	-257.972	-10,00%	9,4%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-25.828	-0,9%	77.629	3,00%	-133,3%
Lucro antes do Resultado Financeiro	710.789	23,5%	683.585	26,50%	4,0%

Resultado Financeiro	-122.991	-4,1%	-57.347	-2,20%	114,5%
Receitas financeiras	69.737	2,3%	56.935	2,20%	22,5%
Despesas financeiras	-192.728	-6,4%	-114.282	-4,40%	68,6%
Lucro Operacional antes do IR e CSLL	587.798	19,4%	626.238	24,30%	-6,1%
Imposto de renda e contribuição social	31.704	1,0%	27.156	1,10%	16,7%
Correntes	-107.618	-3,6%	-108.150	-4,20%	-0,5%
Diferidos	139.322	4,6%	135.306	5,30%	3,0%
Lucro Líquido do exercício	619.502	20,5%	653.394	25,40%	-5,2%

Receita líquida de vendas de mercadorias e serviços prestados

A receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 3.026,6 milhões, comparativamente a R\$ 2.577,1 milhões no mesmo período de 2024, o que representou um crescimento de R\$ 449,5 milhões ou 17,4%. Esse aumento é justificado, principalmente, (i) pelo crescimento de 11,8% nas vendas mesmas lojas (SSS), (ii) pelo aumento do número de lojas nos últimos 12 meses, com a adição de 41 pontos no período e (iii) pela aceleração do canal digital, resultando em um maior número de vendas.

Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados

O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 921,5 milhões, comparativamente a R\$ 767,1 milhões no mesmo período de 2024, o que representou uma variação de R\$ 154,4 milhões ou 16,3%. O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados representou 30,4% e 29,8% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. No fechamento do exercício de 2024, a Companhia modificou a metodologia contábil de custeio de Gastos Gerais de Fabricação (compostos por remuneração de pessoal de fábrica e demais despesas incorridas na planta fabril). Essa mudança impactou positivamente o custo contábil de 2024. Tais gastos passaram a ser atribuídos aos custos de cada produto produzido (compondo o valor do estoque de produto acabado) e irão transitar na linha de custo apenas no momento em que o produto produzido seja vendido para o consumidor final (à luz do CPC 16–Custos).

Lucro Bruto

O Lucro Bruto de 2025 totalizou R\$ 2.105,1 milhões, um crescimento de 16,3% comparado ao mesmo período de 2024, que totalizou R\$ 1.810,0 milhões, atingindo Margem Bruta de 69,6%. A retração de 0,6 p.p. na Margem Bruta da Companhia, na comparação dos períodos, reflete a combinação de diferentes variáveis, incluindo efeitos contábeis relacionados à alocação de gastos gerais de fabricação (GGF), fatores associados à operação fabril, como receita de subvenção e eficiência operacional, e dinâmica comercial, relacionada ao custo das mercadorias vendidas (CMV) e à composição do mix de produtos.

Receitas (despesas) operacionais Despesas com vendas

As Despesas com Vendas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R\$ 1.086,3 bilhões, comparativamente a R\$ 946,1 milhões no mesmo período de 2024, o que representou um aumento de R\$ 140,2 milhões ou 14,8%. As Despesas com Vendas representaram -35,9% e -36,7% da

Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. A linha teve impactos distintos, com destaque para (i) eficiência na linha de Pessoal devido ao menor número de inaugurações de lojas, 41 aberturas, versus 71 lojas aberturas em 2024, de modo que no ano anterior havia maior volume de despesas das lojas recém inauguradas, com custo fixo estabelecido ainda sem receita significativa, (ii) aumento das despesas de fretes devido à operação do novo CD no ES e ao movimento de transferência de peças entre lojas (no contexto da agenda de otimização de estoque), (iii) maior volume de investimentos em ferramentas pra impulsionar vendas (CRM) e otimizar a operação de lojas (omnichannel) e (iv) normalização da linha de Marketing, uma vez que no ano de 2024 a Companhia reduziu o volume de eventos de marca, prática retomada em 2025.

Despesas gerais e administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R\$ 282,2 milhões, contra R\$ 258,0 milhões no mesmo período de 2024, o que representou um aumento de R\$ 24,2 milhões ou 9,4%. As Despesas Gerais e Administrativas representaram -9,3% e -10,0% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. A diluição de 0,7 p.p. foi fruto de alavancagem operacional (destaque para as linhas de Pessoal e Outras Despesas), alinhada a diligente gestão da estrutura corporativa frente o forte crescimento de receita.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

Outras Receitas (despesas) Operacionais Líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 apresentou uma despesa de R\$ 25,8 milhões, comparativamente à receita de R\$ 77,6 milhões no mesmo período de 2024, o que representou uma variação de R\$ 103,5 milhões. A variação reflete o reconhecimento pontual em junho de 24, de créditos extemporâneos de PIS/COFINS atrelados à compra de metais, englobando as compras dos cinco anos anteriores, totalizando R\$ 82 milhões reconhecidos no período comparativo, o que não se verificou em 2025. Outras Receitas (despesas) Operacionais Líquidas representaram -0,9% e 3,0% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Lucro antes do resultado financeiro

O Lucro antes do Resultado Financeiro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 710,8 milhões, comparativamente a R\$ 683,6 milhões no mesmo período de 2024, o que representou uma variação de R\$ 27,2 milhões ou 3,0%, devido aos fatores descritos acima. O Lucro antes do Resultado Financeiro representou 23,5% e 26,5% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Resultado financeiro líquido

O Resultado Financeiro Líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 apresentou uma despesa de R\$ 123,0 milhões, comparativamente a uma despesa de R\$ 57,3 milhões no mesmo período de 2024, o que representou um aumento de R\$ 65,6 milhões. O Resultado Financeiro líquido representou -4,1% e -2,2% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

As receitas financeiras registraram R\$ 69,7 milhões em 31 de dezembro de 2025 e R\$ 56,9 milhões em dezembro de 2024. Essa variação é resultado principalmente do reconhecimento em 2024 da correção monetária de R\$ 11,2 milhões referente ao reconhecimento de créditos extemporâneos de PIS/COFINS atrelados à compra de metais (englobando as compras dos cinco anos anteriores), o que não ocorreu em 2025. As despesas financeiras totalizaram -R\$ 192,7 milhões, em dezembro de 2025 e -R\$ 114,3 milhões, no mesmo período do ano anterior. Esse aumento em 2024 é explicado pelo aumento de encargos sobre arrendamentos de direito de uso além do aumento da variação cambial sobre empréstimos e financiamentos.

Lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social

Devido aos fatores descritos acima, o lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 587,8 milhões, comparativamente a R\$ 626,2 milhões no mesmo período de 2024, o que representou uma variação de R\$ 38,4 milhões ou -6,1%. O lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social representou 19,4% e 24,3% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi uma receita de R\$ 31,7 milhões, comparativamente à uma receita de R\$ 27,2 milhões no mesmo período de 2024, o que representou um aumento de R\$ 4,5 milhões ou 16,7%.

O Imposto de Renda e Contribuição Social representou 1,0% e 1,1% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. A alíquota efetiva de 5,4% em 2025 é reflexo do saldo de imposto diferido gerado principalmente pelas transações intercompany do Grupo.

Lucro Líquido

Devido aos fatores descritos acima, o Lucro Líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 619,5 milhões, comparativamente a R\$ 653,4 milhões no mesmo período de 2024, o que representou uma variação de R\$ 33,9 milhões ou -5,2%. O Lucro Líquido representou 20,5% e 25,4% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Demonstrações de fluxo de caixa

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(em R\$ milhares)	31/12/2025	31/12/2024	AH (%) 2025 x 2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	468.872	150.682	211,2%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(78.441)	(52.127)	50,5%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(269.940)	(41.897)	544,3%

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 468,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a uma geração de caixa de R\$ 150,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento de R\$ 318,2 milhões, ou 211,2%, é justificado, principalmente, pela menor investimentos em estoques e consumo de créditos tributários no período.

Fluxo de caixa das atividades de investimento

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento totalizou R\$ 78,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a um consumo de R\$ 52,1 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, aumento de R\$ 26,3 milhões ou 50,5%, explicado pelo menor resgate de aplicações financeiras (classificados na rubrica Títulos e valores mobiliários) em 2025 (R\$ 4,5 milhões) do que em 2024 (R\$ 83,9 milhões), fato que melhorou o fluxo de investimento de maneira mais significativa em 2024 do que em 2025.

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

O caixa líquido consumido das atividades de financiamento totalizou R\$ 269,4 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a um consumo de caixa de R\$ 41,9 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento de R\$ 228,0 milhões é justificado principalmente, pelo pagamento de dividendos intercalares em 15 de dezembro de 2025 com base no saldo de lucros acumulados apurado no balanço de 30 de setembro de 2025, no montante total de R\$164,0 milhões.

2.2 Os diretores devem comentar sobre:

Resultados das operações do emissor, em especial:

Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia e, conseqüentemente de suas operações, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, deu-se por meio de suas lojas físicas espalhadas por todas as regiões do país, estando localizadas em 26 estados e o Distrito Federal. A receita da Companhia é composta pela venda de mercadorias divididas em quatro categorias de produtos: (i) joias, através da marca “Vivara”; (ii) Life, com os produtos exclusivos da marca; (iii) relógios, através de venda de produtos de marca própria, bem como de marcas de terceiros; e (iv) acessórios. As categorias mencionadas são comercializadas em rede própria: nas 268 lojas Vivara, 219 lojas exclusivas da marca Life, 11 quiosques e na plataforma de e-commerce que atende mais de 4.860 cidades.

Além da venda de mercadorias, a Companhia também possui receita originada pela prestação de serviços de reparo e manutenção de peças.

Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciadas pelos seguintes fatores: benefícios fiscais, inflação, desemprego, crédito ao consumidor, valorização ou desvalorização do real (R\$) frente ao dólar (US\$), tendências e comportamento de compra do consumidor e a volatilidade no preço das commodities ouro e prata, que são os principais insumos do processo produtivo.

A Companhia está inserida no segmento de varejo e as operações consistem principalmente na venda de joias confeccionadas com ouro e prata, relógios, perfumes e acessórios diversos. Assim, os resultados operacionais dependem de condições macroeconômicas e sofrem impacto por fatores como:

Crescimento real do Produto Interno Bruto e poder de compra dos consumidores: Nossa indústria de varejo é sensível a reduções no poder de compra dos consumidores. Indicadores como o PIB, que em 2025 e 2024 apresentou variação de 2,3 e 3,4%, respectivamente. A taxa média anual de desemprego no Brasil também é um bom indicador macroeconômico que reflete possíveis oscilações de demandas do país.

Inflação: Apesar de não atribuímos o impacto da inflação diretamente em nossa receita, podemos perceber o seu impacto, principalmente em nossas despesas, como salários e contratos de aluguéis, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM. A inflação (IPCA) apresentou variação de 4,26% e 4,83%, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. O IGP-M apresentou variação de -1,05% e 6,54% para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Dólar: A taxa de câmbio afeta os nossos resultados operacionais, já que muitos produtos que comercializamos possuem componentes importados, de forma que seus custos variam com a variação

do câmbio como, por exemplo, pedras preciosas. Ainda, uma parte significativa dos nossos insumos são atrelados ao dólar. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o dólar apresentou variação ao ano de -11,1% e -27,9%, respectivamente.

Comportamento de compra do consumidor: Estamos constantemente pesquisando quais são as demandas dos nossos clientes e quais tendências podem refletir em possíveis mudanças de comportamento de compra. Realizamos pesquisas de tendências, inovações e satisfação com nossos consumidores e potenciais consumidores também para entender onde podemos melhorar nossa oferta de produtos e o serviço que prestamos, para continuar entregando a melhor experiência de compra possível. As pesquisas de tendências realizadas buscam entender os fatores pessoais, sociais e culturais que podem interferir no comportamento de compra do consumidor.

O custo dos nossos principais insumos: Nossos principais insumos, ouro, prata e pedras preciosas, são commodities, cujos preços flutuam no mercado global e podem afetar adversamente as nossas vendas, margens e, conseqüentemente, Lucro Líquido, caso não consigamos repassar aumentos nos preços ou adequar portfólio de produtos a realidades distintas de custo. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o grama do ouro em reais apresentou variação ao ano de 48,8% e 61,6%, respectivamente. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o grama da prata em reais apresentou variação ao ano de 117,1% e 57,1%, respectivamente.

Benefícios fiscais: Os benefícios fiscais possuem relação direta com o preço praticado na venda de nossos produtos e, caso os incentivos sejam suspensos, modificados, cancelados, revogados, não sejam renovados ou prorrogados, nossa situação financeira pode ser afetada adversamente.

Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxa de câmbio e inflação

Historicamente, os resultados mostram que temos sido capazes de repassar para nossos clientes variações positivas ou negativas nos custos de nossos produtos, bem como trabalhar no desenvolvimento de peças de novas coleções de forma a reduzir, em momentos pontuais, o impacto de fortes oscilações de preço de matérias primas e garantir que a pirâmide de produtos da Companhia tenha produtos em diferentes níveis de preço.

Além disso, variações de receitas também podem ser causadas por mudanças na legislação tributária que afetem o setor em que atuamos, assim como pelas oscilações na taxa de câmbio, cotação de commodities (ouro e prata), taxa de inflação ou na taxa de juros.

Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Nossos negócios são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo, taxa de desemprego e dos níveis gerais de preços poderão reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra dos nossos consumidores, afetando adversamente sua confiança nas condições econômicas futuras no Brasil, sua propensão a consumir e sua capacidade de adimplência.

Acreditamos que pequenas variações nos índices de inflação, cotação de metais preciosos e dólar são periodicamente repassadas para nossos clientes. Um aumento significativo na inflação poderia afetar nossos negócios na medida em que a inflação corrompa o poder de consumo da população e reduza o nível de confiança das pessoas, diminuindo sua propensão marginal a consumir. Por outro lado, a redução na inflação poderia aumentar ainda mais o poder de consumo das classes mais pobres, com reflexos positivos no consumo dos nossos produtos. Já um aumento significativo do dólar norte americano ou da cotação de ouro, por exemplo, encareceria os nossos produtos, com efeito negativo sobre sua demanda. Por outro lado, uma redução dos mesmos índices tornaria esses produtos mais baratos, estimulando mais suas vendas. Finalmente, a taxa de juros da economia tem uma elevada influência nos nossos resultados. Um aumento na taxa de juros poderia desaquecer o consumo como um todo, afetando as nossas receitas com revenda de mercadorias.

2.3 Os diretores devem comentar:

Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Os Diretores informam que a Companhia não adotou ou verificou alterações significativas nas práticas contábeis. Ainda, informam que por não haver mudanças relevantes nas práticas contábeis, eventuais impactos de divulgação ou valores já foram considerados nas próprias demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 não possuem ressalvas ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não foram realizadas constituições, aquisições ou alienações pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Eventos ou operações não usuais

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025., não ocorreram eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5 Medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e impostos de renda):

Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou nos últimos dois exercícios sociais as seguintes medições não contábeis:

(Em milhares de reais, exceto se de outra forma indicado)	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	863.625	833.228
Margem EBITDA	28,5%	32,3%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾⁽²⁾	766.305	657.532
Margem EBITDA Ajustado	25,3%	25,5%
Dívida Líquida	132.632	115.878
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	0,2	0,2
Liquidez Geral	2,7x	2,4x
Liquidez Corrente	3,6x	2,8x

⁽¹⁾ Ajustado, uma vez que não considera os efeitos não recorrentes no resultado, referente à ação de exclusão do impacto da adoção do IFRS 16 / CPC 06, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, incorporando R\$134,5 milhões em 2025 e R\$124,7 milhões em 2024, referente aos aluguéis, que deixaram de ser reconhecidos como despesa no resultado.

⁽²⁾ Além da exclusão dos efeitos do IFRS 16, foram excluídos de efeitos não recorrentes em 2025: (i) 58,4 milhões de débito extemporâneo de IPI (efeito positivo), (ii) R\$ 38,4 milhões de créditos de PIS/COFINS (efeito negativo) e (iii) R\$ 17,2 milhões de ajustes na estrutura organizacional, êxito de advogados e autos de infração (efeito positivo). Em 2024: (i) R\$75,7 milhões de créditos extemporâneos de PIS/Cofins (efeito negativo), (ii) R\$ 24,7 milhões de ajustes na estrutura organizacional, êxito de advogados e autos de infração (efeito positivo).

EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 156").

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, resultado financeiro líquido e despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA não é a medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular o EBITDA siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Margem EBITDA

A partir do cálculo mencionado no EBITDA acima, divide-se o total do EBITDA pela receita operacional líquida, gerando a Margem EBITDA.

A Margem EBITDA não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Margem EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Margem EBITDA siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Margem EBITDA divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Margem EBITDA divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

EBITDA Ajustado

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, resultado financeiro líquido e despesas com depreciação e amortização.

A partir do cálculo acima, é realizado o ajuste para eliminação de efeitos não recorrentes no resultado, gerando o EBITDA Ajustado. Efeitos não recorrentes são caracterizados por efeitos pontuais que acontecem no resultado da Companhia. Por estes montantes não fazerem parte recorrente do resultado, a Companhia opta em realizar o ajuste para que no “EBITDA Ajustado” apareçam apenas números recorrentes.

Para 2025, os efeitos não recorrentes foram: (i) exclusão do impacto da adoção do IFRS 16 / CPC 06, referente aos aluguéis, que deixaram de ser reconhecidos como despesa no resultado; (ii) 58,4 milhões de débitos de IPI, visto a adesão da Companhia ao programa de conformidade fiscal para Grandes Contribuintes da Receita Federal do Brasil, originados de ajustes na tributação de transferências de mercadorias importadas para estabelecimentos varejistas (efeito positivo), (iii) R\$ 38,4 milhões de créditos de PIS/COFINS (efeito negativo) e (iii) R\$ 17,2 milhões de ajustes na estrutura organizacional e êxito de advogados e autos de infração (efeito positivo).

Para 2024, os efeitos não recorrentes foram: (i) exclusão do impacto da adoção do IFRS 16 / CPC 06, referente aos aluguéis, que deixaram de ser reconhecidos como despesa no resultado; (ii) R\$75,7 milhões de créditos extemporâneos de PIS/Cofins (efeito negativo), e (iii) R\$ 24,7 milhões de ajustes na estrutura organizacional, êxito de advogados e autos de infração (efeito positivo).

O EBITDA Ajustado não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida

alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular o EBITDA Ajustado siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA Ajustado divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida. Para fins de comparabilidade com períodos anteriores, excluímos o efeito da adoção do IFRS16/CPC06 no ano de 2019, único ano com a nova norma em vigor.

Margem EBITDA Ajustado

A partir do cálculo mencionado no EBITDA Ajustada acima, divide-se o total do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida, gerando a Margem EBITDA Ajustada.

A Margem EBITDA Ajustada não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Margem EBITDA Ajustada como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Margem EBITDA Ajustada siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Margem EBITDA Ajustada divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Margem EBITDA Ajustada divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Dívida Líquida

A “Dívida Líquida” é a resultante do somatório dos empréstimos de curto e longo prazos presentes no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante da Companhia subtraídos da soma de Caixa e equivalentes de caixa com Títulos e valores mobiliários presentes no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante da Companhia.

A Dívida Líquida não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Dívida Líquida como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Dívida Líquida siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas,

adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Dívida Líquida divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Dívida Líquida divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Liquidez Geral

O índice de liquidez geral é a divisão da soma do ativo circulante com itens realizáveis a longo prazo do ativo não circulante (títulos e valores mobiliários, depósitos judiciais, contas a receber de partes relacionadas, imposto de renda e contribuição social diferidos, instrumentos derivativos de longo prazo, impostos a recuperar de longo prazo e investimentos) pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante. Embora a forma de calcular a liquidez geral siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Liquidez Geral divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Liquidez Geral divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente é a divisão entre o ativo circulante pelo passivo circulante. Embora a forma de calcular a liquidez corrente siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Liquidez Corrente divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Liquidez Corrente divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA e Margem EBITDA

EBITDA (em R\$ mil)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
Resultado líquido do exercício	619.502	653.394
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	-31.704	-27.156
(+) Resultado financeiro, líquido	122.991	57.347

(+) Depreciação e amortização	152.836	149.642
EBITDA	863.625	833.227
Receita operacional líquida	3.026.582	2.577.113
Margem EBITDA	28,5%	32,3%

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

EBITDA Ajustado (em R\$ mil)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
Resultado líquido do exercício	619.502	653.394
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	-31.704	-27.156
(+) Resultado financeiro, líquido	122.991	57.347
(+) Depreciação e amortização	152.836	149.642
EBITDA	863.625	833.227
Efeitos Não Recorrentes	37.186	-51.005
Efeitos do IFRS16/CPC06 (aluguéis)	-134.506	-124.689
EBITDA Ajustado	766.305	657.533
Receita operacional líquida	3.026.582	2.577.113
Margem EBITDA Ajustada	25,3%	25,5%

Dívida Líquida

Dívida Líquida (em R\$ mil)	Em 31/12/2025	Em 31/12/2024
Dívida Bruta	531.276	398.561
Empréstimos e financiamentos (passivo circulante)	232.973	113.370
Empréstimos e financiamentos (passivo não circulante)	298.303	285.191
(-) Caixa e equivalente de caixa	398.644	278.153
(-) Títulos e valores mobiliários	0	4.530
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	132.632	115.878

Liquidez Geral

Liquidez Geral (em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024
Ativo Circulante	3.064.060	2.781.888
Realizável a longo prazo	1.658.093	1.491.842
Passivo circulante	843.949	995.687
Passivo não circulante	929.179	781.101
Liquidez Geral	2,7x	2,4x

Liquidez Corrente

Liquidez Corrente (em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024
Ativo Circulante	3.071.060	2.781.888
Passivo circulante	843.576	995.687
Liquidez Corrente	3,6x	2,8x

Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que devido à necessidade de maior agilidade na tomada de decisão e tendo em vista a dinâmica dos atuais negócios, faz-se necessário a implementação e análise de medidas não contábeis, além das medidas contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras.

EBITDA

A Companhia entende que o EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque mostra o verdadeiro lucro operacional contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

Margem EBITDA

A Companhia entende que a Margem EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão da sua margem financeira e de resultado de suas operações porque mostra, em formato percentual, o verdadeiro lucro operacional contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que a Margem EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

EBITDA Ajustado

A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para analisar sua performance financeira operacional, pois entende que é a medida não contábil de resultado que mais se aproxima da geração de caixa operacional. Aqui são eliminados todos os efeitos não recorrentes do resultado, ou seja, efeitos que não fazem parte da rotina do negócio e foram efeitos pontualmente registrados no resultado.

Margem EBITDA Ajustada

A Companhia utiliza a margem EBITDA Ajustada para analisar sua margem de performance financeira operacional, pois entende que é a medida não contábil de margem que mais se aproxima da geração de caixa operacional. Nesta margem estão eliminados todos os efeitos não recorrentes, ou seja, efeitos que não fazem parte da rotina do negócio e foram efeitos pontuais registrados no resultado.

Dívida Líquida

A Companhia entende que a dívida líquida é o montante de dívida que mais se aproxima da realidade da Companhia dado que existe um montante em caixa e em títulos e valores mobiliários (aplicações financeiras) que podem ser utilizados a qualquer momento para amortização da dívida bruta dado que são ativos totalmente líquidos.

Apesar de serem medidas não contábeis, estes índices são comumente utilizados pelo mercado financeiro e de capitais, permitindo assim maior comparabilidade a outros negócios semelhantes ao da Companhia.

Liquidez Geral

A Companhia entende que este índice leva em consideração a sua situação a longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações de longo prazo e reflete se a Companhia está ganhando ou perdendo liquidez nos últimos anos podendo assim traçar estratégias mais assertivas para projetos futuros, inclusive no referente a financiamentos.

Liquidez Corrente

A Companhia entende que este índice avalia a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações de curto prazo, representando a saúde do caixa.

2.6 Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não aplicável, uma vez que não houve eventos subsequentes às demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.7 Política de destinação dos resultados

	2025
a. regras sobre retenção de lucros	A política da Companhia prevê a dedução do montante correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a ser destinado para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos 4 (quatro) montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva Estatutária de Lucros”, que terá por fim reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia destinou todo o lucro líquido com base na proposta de administração aprovado por sua assembleia geral, sendo (i) R\$ 30.975.114,95 destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) R\$ 147.131.796,00 a título de dividendos obrigatórios, (iii) R\$ 16.868.204,00,68 a título de dividendos adicionais relativos ao resultado do exercício; e (iv) R\$ 424.527.183,92 à Reserva Estatutária de Lucros.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os percentuais das retenções em relação ao lucro total declarado foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) 25% do lucro líquido ajustado após destinação à reserva legal, na forma de dividendos obrigatórios; (iii) 3% do lucro líquido ajustado após destinação à reserva legal, na forma de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório e (iv) 69% à Reserva Estatutária de Lucros.
b. regras sobre distribuição de dividendos	A parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório mínimo, que não poderá ser inferior em cada exercício a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, depois das deduções e adições previstas no item “a”, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	A política de destinação de resultados segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A. e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	A Companhia tem uma Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada pelo Conselho de Administração, em 14 de maio de 2021. A Política poderá ser consultada no site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.vivara.com.br/), na seção Governança Corporativa – Estatuto e Políticas.

2.8 Descrição dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras, indicando:

Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras combinadas da Companhia e de suas subsidiárias relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Comentários dos diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Plano de negócios

Investimentos, incluindo:

Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

No resultado acumulado de 31 de dezembro de 2025, os investimentos na aquisição de ativo imobilizado e intangível somaram R\$ 80,4 milhões, incluindo o investimento de R\$ 32,5 milhões com a abertura de novos pontos de venda, R\$ 15,9 milhões de investimentos em reformas e manutenção de lojas do parque existente, bem como R\$ 5,0 milhões de investimentos em sistemas e equipamentos de TI, R\$ 17,8 milhões com a expansão e melhorias da fábrica e R\$ 9,2 milhões de investimentos em geral. Para o exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026, a Companhia não divulgou proposta de orçamento voltada a investimentos. Não obstante, os investimentos previstos estão relacionados às iniciativas de crescimento orgânico da Companhia, por meio da abertura de pontos de venda, bem como manutenção da sua planta fabril e do parque de lojas.

Fontes de financiamento dos investimentos

Historicamente, os investimentos realizados pela Companhia são financiados pela geração de caixa operacional e, sempre que necessário, por realização de empréstimos e financiamentos junto a terceiros, bem como por emissões de dívidas no mercado de capitais brasileiro.

Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste documento, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Ao longo de 2025, os investimentos na fábrica foram de R\$ 17,9 milhões, incluindo equipamentos e manutenção da infraestrutura para melhoria das capacidades produtivas.

Novos produtos e serviços, indicando:

Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que não há pesquisas em andamento já divulgadas.

Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não há pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços já divulgados.

Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, haja vista que não há projetos em desenvolvimento já divulgados.

Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Vivara Participações S.A. reconhece a crescente relevância dos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) para a sustentabilidade de seus negócios e para a geração de valor no longo prazo. Nesse contexto, a Companhia acompanha continuamente oportunidades relacionadas à incorporação desses temas em sua estratégia corporativa, integrando aspectos ASG à gestão de riscos, ao planejamento estratégico e às suas práticas operacionais.

Entre as oportunidades identificadas pela Companhia destaca-se o fortalecimento da gestão responsável da cadeia de fornecimento, especialmente considerando as especificidades do setor joalheiro e a sensibilidade associada à origem de matérias-primas preciosas. Nesse contexto, a Vivara mantém certificação junto ao Responsible Jewellery Council (RJC), organização internacional que estabelece padrões reconhecidos para práticas ambientais, sociais e de governança no setor, além de desenvolver processos estruturados de avaliação socioambiental de fornecedores e iniciativas voltadas ao aprimoramento da rastreabilidade de matérias-primas.

A Companhia também identifica oportunidades relacionadas à melhoria contínua de seu desempenho ambiental e à eficiência no uso de recursos em suas operações. Nesse sentido, são avaliadas iniciativas voltadas à eficiência energética, ao uso de fontes renováveis de energia na unidade industrial, à gestão de resíduos e ao reaproveitamento de materiais no processo produtivo, em linha com princípios de economia circular.

No âmbito da governança corporativa, a Companhia mantém mecanismos voltados à prevenção e mitigação de riscos relacionados à integridade e à conformidade regulatória, incluindo políticas e controles voltados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate a práticas ilícitas, bem como a integração de fatores ASG à sua matriz de riscos corporativos.

A administração entende que a incorporação progressiva de fatores ASG à gestão do negócio contribui para fortalecer a resiliência da companhia, aprimorar a gestão de riscos e posicionar a Vivara de forma alinhada às melhores práticas de governança e sustentabilidade observadas no mercado.

2.11. Outros fatores com influência relevante no desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Item não aplicável, haja vista que não há outras informações relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(CONFORME ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$619.502.298,93 (seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do resultado do exercício devem ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Acrescenta o parágrafo único do mesmo dispositivo que o prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

A administração da Companhia informa que não existem prejuízos acumulados anteriores ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, de modo que o lucro líquido do exercício, nos termos do art. 191 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de R\$619.502.298,93 (seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A administração distribuiu aos acionistas, a título de dividendos, o montante total de R\$164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), correspondente aos dividendos intercalares apurados com base no balanço referente a 30 de setembro de 2025 e aprovados no âmbito de reunião do conselho de administração realizada em 15 de dezembro de 2025 e devidamente pagos em 28 de dezembro de 2025, conforme tabela a seguir:

Descrição	Data de aprovação	Data do Pagamento	Valor bruto por Ação (R\$)	Valor Bruto (R\$)	IRRF (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Dividendos	15/12/2025	28/12/2025	0,69765914173	164.000.000,00	0,00	164.000.000,00

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global distribuído corresponde a 26,47% (vinte e seis vírgula quarenta e sete por

cento) do lucro líquido apurado e a 27,87% (vinte e sete vírgula oitenta e sete por cento) do lucro líquido remanescente após as destinações obrigatórias, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Não aplicável, considerando que não há distribuição de dividendos além daqueles já declarados e cujas informações constam do Item 6 abaixo.

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

O Conselho de Administração da Companhia declarou, em 15 de dezembro de 2025, dividendos intercalares equivalentes a R\$164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), apurados com base no balanço referente a 30 de setembro de 2025.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Os dividendos foram pagos em 28 de dezembro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais. As informações abaixo se referem ao lucro líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023, e 31 de dezembro de 2022.

Exercício	Lucro Líquido por ação (ON)	Classe e espécie de Ação
2025	2,635	ON
2024	2,780	ON
2023	1,570	ON
2022	1,530	ON

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais. As informações abaixo se referem aos dividendos e juros sobre capital próprio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022.

Provento (por ação) Bruto	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Dividendo	0,660	0,373	0,363
Juros sobre capital próprio	-	-	-
Total	0,660	0,373	0,363

Provento (por ação) Líquido	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Dividendo	0,660	0,373	0,363
Juros sobre capital próprio	-	-	-
Total	0,660	0,373	0,363

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

O montante de R\$ 30.975.114,95 (trinta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício, será destinado a reserva legal

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal foi constituída a razão de 5% do lucro líquido, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	Valores (R\$)
-----------	---------------

Lucro Líquido do exercício	619.502.298,93
Absorção prejuízos anteriores	0,00
Base para Reserva Legal	619.502.298,93
Reserva Legal - 5%	30.975.114,95

Nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das Sociedades por Ações faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o art. 33, Parágrafo 3º, do Estatuto da Companhia, o dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, após as destinações obrigatórias, é R\$ 147.131.796,00 (cento e

quarenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais).

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo obrigatório relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 147.131.796,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), foi pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Conforme artigo 33, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia: “O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da Reserva Estatutária de Lucros, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do art. 199 da Lei das Sociedades por Ações sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.”

b. Identificar o montante destinado a reserva

A administração propõe que o montante de R\$ 424.527.183,92 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) seja destinado à “Reserva Estatutária de Lucros”.

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante destinado à “Reserva Estatutária de Lucros” corresponde ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 deduzidos os valores destinados à Reserva Legal e à distribuição do dividendo obrigatório aos acionistas.

Descrição	Valores (R\$)
(+) Lucro Líquido do exercício	619.502.298,93
(-) Absorção prejuízos anteriores	0,00
(=) Lucro líquido ajustado do exercício	619.502.298,93
(-) Reserva Legal	30.975.114,95
(a) Proventos	588.527.183,98
(b) Dividendos	164.000.000,00
(c) Juros s/capital próprio (valor bruto)	0,00
[a - (b + c)] Saldo de lucros remanescente	424.527.183,92
(=) Destinação para reserva estatutária	424.527.183,92

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO III – ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
(CONFORME ITEM 7.3. A 7.6. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RESOLUÇÃO CVM 80)

7. Assembleia geral e administração

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome:	ANDRÉ COJI	CPF:	051.271.338-30	Profissão:	Administrador de Empresas	Data de Nascimento:	04/02/1964
Experiência Profissional:	André Coji possui formação em Administração de Empresas pela FGV-SP e em Direito pela Faculdade de Direito São Francisco, com certificação pelo IBGC. É também Gestor de patrimônio familiar (<i>multi-family office</i>). O Sr. André, atualmente (desde abril de 2023) é membro do Comitê de Auditoria do Grupo Casas Bahia S.A. No mesmo grupo, foi membro do Conselho Fiscal entre junho de 2020 e abril de 2023, além de ter atuado como membro do Conselho de Administração entre setembro de 2019 e junho de 2020. Adicionalmente, também é membro do Conselho Fiscal da CEEE-G (desde abril de 2023), da Petz (desde abril de 2022), da Espaço Laser (desde abril de 2021), da B3 (desde abril de 2020) e da CSN (desde abril de 2018). O Sr. André também é membro do Comitê de Auditoria da BB Seguridade desde março de 2025. Por fim, também foi membro do Conselho de Administração e do Comitê de Partes Relacionadas da Smiles entre maio de 2020 e julho de 2021. O Sr. André informa que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Nome:	MAURO MOREIRA	CPF:	510.931.467-53	Profissão:	Contador	Data de Nascimento:	21/07/1959
Experiência Profissional:	Formado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas, o Sr. Mauro acumulou 39 anos de experiência em Auditoria e Consultoria, sendo 24 anos como sócio, dos quais 6 na Arthur Andersen e 18 na EY (Ernst & Young Auditores Independentes). Se retirou da sociedade da EY em 2020, conforme regra mandatória, por razão da idade. Foi o Sócio Líder do Escritório do Rio de Janeiro da EY, no período de 2002 até sua retirada em 2020, quando o escritório contava com cerca de 1200 profissionais. Foi o sócio responsável por auditorias em clientes de diversas naturezas e indústrias, com registro tanto no Brasil, quanto nos EUA. Adicionalmente, é Membro independente do Conselho de Administração e Chairman do Comitê de Auditoria da Wilson Sons S.A., Chairman do Comitê de Auditoria da ALLOS, Presidente do Conselho Fiscal da Rede D'Or São Luiz e Membro do Conselho Consultivo da Trimak Engenharia S.A. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Nome:	GUILLERMO OSCAR BRAUNBECK	CPF:	106.627.498-39	Profissão:	Contador	Data de Nascimento:	08/12/1972
Experiência Profissional:	Sr. Guillermo é bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e doutor em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuação da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Atualmente, o Sr. Guillermo é membro do comitê de auditoria da Assaí Atacadista (desde 2023), membro do Comitê de Auditoria, RH e Tributário e membro do Comitê Especial e de Expansão da Inspiral Educação (desde 2022), membro do Comitê de Auditoria da Viveo (desde 2025), membro do comitê de auditoria, riscos e compliance da Órigo Energia (desde 2023). Adicionalmente, o Sr. Guillermo também ocupa posições em entidades voltada ao interesse público (<i>pro bono</i>), quais sejam: Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis e de Sustentabilidade (Diretor Financeiro); Lumina – Fundo de						

Endowment da Unicamp (Conselheiro Fiscal titular); Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD (Conselheiro Fiscal suplente). Anteriormente, foi professor-doutor da FEA/USP (de 2014 a 2026), e atuou na Governança nas seguintes empresas: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (Embraer), como membro do comitê de auditoria (suplente), de 2005 a 2010; IPLF Holding S.A. e Suzano Holding S.A. (ambas do Grupo Suzano), como membro do conselho fiscal, de 2015 a 2019; Via Varejo S.A., como membro do conselho fiscal, de 2014 a 2019; CESP S.A. (Grupo Votorantim), como membro do conselho fiscal (coordenador), de 2019 a 2022; Caixa Econômica Federal, como membro do comitê de auditoria, 2019; Anima Educação S/A, como membro do conselho fiscal, de 2018 a 2022; Assaí Atacadista, como membro do fiscal (suplente), 2021; CTEEP, como membro do conselho fiscal (suplente), 2020; FUSP – Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, como membro do conselho fiscal (coordenador) de 2016 a 2020; CPQD, como membro do conselho fiscal, 2017 a 2023, Norsul Navegação, como membro do conselho fiscal, 2020 a 2023; TOTVS, como membro do conselho fiscal, 2023 a 2024; Frisa – Frigorífico Rio Doce S.A., 2023 a 2024; Iguá Saneamento S.A., como membro do comitê de auditoria, 2022 a 2024; Fundação Gestora de Fundo Patrimonial da Universidade de São Paulo; como membro do conselho fiscal, 2022 a 2024. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Nome:	FERNANDA HELENA CARVALHO GONÇALVES DA SILVA	CPF:	109.794.457-36	Profissão:	ADVOGADA E CONTADORA	Data de Nascimento:	27/02/1987
Experiência Profissional:	Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), concluiu estudos avançados em Direito Internacional, Empresarial e Integração Econômica Internacional na Universidade de Corúfia (Espanha) e especialização em Direito Tributário. Possui formação complementar em Normas Internacionais de Auditoria Financeira pela Controladoria Geral da União (CGU), Formação e Desenvolvimento de Conselheiro pela Fundação Dom Cabral (FDC) e pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), Administração e Negócios pela London School of Economics and Political Science (LSE), <i>Skills for Green Transition</i> — University of Cambridge Judge Business School (CJBS), Governança Corporativa pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Atuação em Conselhos Fiscais em Cooperativa de Crédito pelo Banco Central do Brasil. Com vasta experiência nas áreas de direito societário (Mercado de Capitais), empresarial e registral atua como consultora em sustentabilidade, <i>compliance</i> , análise horizontal de riscos financeiros e regulatórios, <i>due diligence</i> em setores altamente regulados e estruturas financeiras (operações com derivativos). Atualmente é Membro Titular do Conselho Fiscal da D1000 Varejo Farma Participações S.A., Membro da Comissão de Mercado Financeiro da OAB/RJ e do CRC/RJ, do Comitê Técnico de Assuntos de Sustentabilidade do Instituto dos Contadores do Brasil e professora na Revista Capital Aberto.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Nome:	GLADES CHUERY FERREIRA GUEDES	CPF:	340.645.158-62	Profissão:	Contadora	Data de Nascimento:	12/12/1986
--------------	-------------------------------	-------------	----------------	-------------------	-----------	----------------------------	------------

Experiência Profissional: Conselheira Fiscal certificada pelo IBGC e Conselheira Consultiva certificada pela CELINT e BRA Certificadora, a Sra. Glades é formada em Administração de Empresas pela UNIP, em Ciências Contábeis pela FECAP e em Teologia pela FBTSP, e possui pós-graduação em Gamificação pela FMU. A Sra. Glades possui experiência de mais de 15 anos em auditoria, consultoria e tecnologia. Desenvolveu sua jornada profissional em empresas BIG4, como Deloitte Brasil, BDO, Grant Thornton e Taticca Allinial Global. Conselheira em startups de tecnologia e eficiência energética, saúde e bem-estar, educação, logística e *fintechs*, vem contribuindo com a jornada destas empresas com melhoria dos processos, ampliação do time de vendas, finanças e contabilidade. Com forte atuação em tecnologias disruptivas como metaverso e IA vem assumindo papéis importantes em associações do setor. Atualmente, a Sra. Glades atua como conselheira consultiva da Logschool (desde março de 2023), Conselheira Consultiva da Hope + Saúde (desde outubro de 2022) e Conselheira Consultiva da SPI Tech (desde outubro de 2022). Também atua como Coordenadora do Comitê de Mulheres do IBRI – Instituto Brasileira de Relações com Investidores; é Fundadora do Grupo Mulheres no Metaverso; Coordenadora do Grupo Mulheres na IA; Membro do IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças; Professora convidada da Faculdade de Direito de Vitória (FDV); e Professora no Instituto ARC – Auditoria, Riscos e Compliance. Anteriormente, atuou como conselheira fiscal da Convenção Batista Brasileira (de janeiro de 2018 a abril de 2018) e da Convenção Batista do Estado de São Paulo (de janeiro de 2017 a abril de 2020). Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Nome: RAQUEL WILLE SARQUIS **CPF:** 080.614.829-24 **Profissão:** Professora e Contadora **Data de Nascimento:** 25/08/1991

Experiência Profissional: Formada em Ciências Contábeis pela UFPR, a Sra. Raquel tem pós-doutorado em Duke University (EUA) e Mestrado e Doutorado em Ciências Contábeis pela FEA/USP. A Sra. Raquel é atualmente professora do Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA/USP; Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCC) da FEA/USP; Coordenadora do Laboratório de Pesquisas em Contabilidade Societária (LPCS) da FEA/USP; Membro titular do Conselho Fiscal da Ânima Holding S.A. (desde abril de 2025) e da FIPECAFI. A Sra. Raquel também é Membro do Grupo do IASB responsável pela revisão de literatura (*Staff Paper 7F*) para o *Post-Implementation Review* (PIR) da IFRS 16 – *Leases* e do grupo do *European Accounting Association* (EAA) responsável pela *comment letter* do PIR da IFRS 16 (EAA – *Financial Reporting Standards Committee*); possuindo experiência profissional anterior na área de *Risk&Quality* da PwC Brasil. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	27/04/2026	Até a AGO de 2027	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador		27/04/2026	Sim	22/04/2025

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
ANDRÉ COJI – 051.271.338-30 N/A	N/A
MAURO MOREIRA – 510.931.467-53 N/A	N/A
GUILLERMO OSCAR BRAUNBECK – 106.627.498-39 N/A	N/A
FERNANDA HELENA CARVALHO GONÇALVES DA SILVA – 109.794.457-36 N/A	N/A
GLADES CHUERY FERREIRA GUEDES – 340.645.158-62 N/A	N/A
RAQUEL WILLE SARQUIS - 080.614.829-24 N/A	N/A

7.4 Composição dos comitês

Não aplicável.

7.5 – Relações familiares

Não aplicável.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO IV – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (CONFORME ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RESOLUÇÃO CVM 80)

8.1. Descrição da política ou prática de remuneração dos administradores

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma política formalizada de remuneração de diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos comitês da Companhia, aprovada por meio de reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de agosto de 2019 (“Política de Remuneração”) e aditada em 14 de maio de 2021.

A Política de Remuneração está disponível no seguinte link da rede mundial de computadores da Companhia: www.ri.vivara.com.br, bem como no site da CVM: www.gov.br/cvm/pt-br.

A política de remuneração da Companhia possui como princípios, objetivos e diretrizes principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos executivos.

Cabe à Assembleia de acionistas fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório sobre remuneração o Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

O Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança avalia e recomenda políticas e/ou práticas de remuneração, emitindo recomendações de melhores práticas ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, por sua vez, aprova recomendação da remuneração dos administradores (e do Conselho Fiscal, se instalado), submetendo sua proposta à Assembleia Geral, especialmente com relação à fixação da remuneração global dos administradores.

A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

O Conselho de Administração e o Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança realizam pesquisas de mercado periódicas, com vistas a identificar os parâmetros de remuneração no segmento de atuação da Companhia e, caso necessário, contratam e podem contratar empresas de consultoria especializadas no tema em questão, tais como Hays e Korn Ferry.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração avalia no mínimo anualmente a adequação da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade da prática adotada. Adicionalmente, cabe ao Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança realizar recomendações sobre possíveis alterações e adequações da Política de Remuneração ao Conselho de Administração, em vista de avanços do mercado, quando necessário.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos da remuneração e seus objetivos

Objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia

A política de remuneração da Companhia está estruturada para estimular seus administradores a se manterem alinhados aos objetivos da organização e a buscar a realização das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Com isso, a Companhia entende que seus administradores buscam a melhor rentabilidade dos projetos por ela desenvolvidos. Ainda, os incentivos de longo prazo foram pensados com vistas a promover a retenção dos administradores, inclusive por meio de planos de remuneração baseada em ações.

A parcela fixa da remuneração busca reconhecer o valor dos cargos, o que proporciona maior estabilidade e qualidade das atividades à Companhia. A parcela variável proporciona compensação financeira aos diretores conforme as metas são atingidas, visando a alinhar os objetivos da Companhia e dos diretores na busca por maior eficiência e rentabilidade.

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixa e mensal, baseada na dedicação de tempo, responsabilidade de suas atribuições e pesquisas de mercado.

Os membros do Conselho de Administração podem ser elegíveis à participação nos Plano de Outorga de Ações e no novo plano de incentivos baseado em ações, caso aprovado em sede de Assembleia Geral a realizar-se em 27 de abril de 2026, observados os regramentos definidos nos respectivos planos e na Política de Remuneração, conforme detalhado no item 8.4 deste documento.

Os membros do Conselho de Administração que pertencem ao grupo de acionistas de referência renunciam a remuneração como membros do Conselho, em virtude de já usufruírem dos recursos provenientes da distribuição de dividendos.

Os conselheiros também são elegíveis ao plano de assistência médica executiva, sendo este de adesão opcional. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento nas reuniões do órgão, e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro.

Diretoria Estatutária

Os diretores estatutários da Companhia recebem uma remuneração mensal fixa, definida de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de segmentos similares de atuação da Companhia, observadas as disposições da Política de Remuneração.

Os diretores estatutários da Companhia recebem valores a título de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores e desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR.

Os diretores estatutários da Companhia podem ser elegíveis à participação no Plano de Outorga de Ações e no Plano de Investimento em Ações, observados os regramentos definidos nos respectivos Planos e na Política de Remuneração, conforme detalhado no item 8.4 deste documento.

Os diretores estatutários da Companhia também fazem jus ao recebimento de bônus anual, atrelado ao atingimento de metas corporativas e individuais.

Os diretores estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) vale alimentação; (iv) vale refeição; (v) seguro de vida; e (v) outros.

Os diretores estatutários da Companhia também fazem jus ao recebimento de bônus atrelados a

projetos, que fazem parte das metas individuais.

Diretoria Não-Estatutária

Assim como os diretores estatutários, os diretores não estatutários, da Companhia recebem remuneração mensal, definida de acordo com a negociação individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de segmentos similares de atuação da Companhia, observado o disposto na Política de Remuneração.

Os diretores executivos da Companhia recebem os valores a título de PLR da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR.

Os diretores executivos da Companhia poderão ter direito à participação no Plano de Outorga de Ações e no Plano de Investimento em Ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Política de Remuneração.

Os diretores executivos da Companhia também poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) vale alimentação; (iv) vale refeição; (v) seguro de vida; e (v) outros.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal recebem somente remuneração fixa, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração média dos diretores, atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, ou do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, assim como de outros Comitês aprovados pelo Conselho de Administração podem receber uma remuneração fixa mensal seguindo o padrão de mercado, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

As tabelas abaixo apresentam a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025			
Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total

Conselho de Administração	100%	N/A	0%	100%
Diretoria Estatutária	37%	53%	10%	100%
Diretoria Não-Estatutária	39%	51%	10%	100%
Conselho Fiscal	100%	N/A	0%	100%
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	56%	N/A	44%	100%
Diretoria Estatutária	38%	52%	10%	100%
Diretoria Não-Estatutária	34%	55%	11%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	63%	N/A	37%	100%
Diretoria Estatutária	34%	43%	23%	100%
Diretoria Não-Estatutária	56%	30%	14%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A

Metodologia de cálculo e de reajuste

O valor global máximo a ser pago aos administradores a título de remuneração é aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

A alocação individual da remuneração dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração com base em avaliações apresentadas pelo Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar, podendo ser utilizadas na comparação empresas do mercado em geral, de acordo com a função.

Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Para a parcela fixa da remuneração são consideradas pesquisas salariais do mercado e avaliações de desempenho individuais, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Os indicadores levados em consideração na determinação da remuneração variável fazem parte de um sistema de gestão de metas individuais e corporativas e das estratégias da Companhia, que consideram os resultados corporativos e os resultados individuais.

As definições do planejamento estratégico da Companhia são consideradas na remuneração variável da Diretoria estatutária e não estatutária, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a responsabilidade dos administradores e os resultados financeiros consolidados da Companhia, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais, como nível de satisfação dos clientes, índice de rotatividade de colaboradores, entre outros.

A prática de remuneração da Companhia visa um crescimento orgânico da Companhia, de forma a incentivar seus administradores a se manterem alinhados aos objetivos da organização e a buscar a realização das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Ainda que não existam metas ASG formalizadas em documento específico até o momento, a Companhia estabelece anualmente indicadores relacionados às métricas socioambientais e de governança corporativa, como por exemplo, de forma a incentivar os administradores a buscar resultados alinhados com as práticas de governança e socioambientais da Companhia, tais como a obtenção de certificações internacionais sobre procedência de matérias primas certificadas, a mensuração de emissões de gases de efeito estufa, a mensuração e manutenção de um ambiente corporativo diverso, fatores esses atrelados ao direcionamento aplicado aos administradores, em linha com os princípios previstos no Anexo ASG da B3. A Companhia reconhece a importância de formalizar as questões ASG em sua estrutura de remuneração variável e, por isso, está comprometida com a formalização de práticas que reflitam seus valores ASG. A Companhia está trabalhando ativamente para ampliar as métricas que possam ser incorporadas de maneira efetiva e significativa na remuneração variável dos Administradores da Companhia, em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Emissores da B3.

i. Razões que justificam a composição da remuneração

O modelo e a composição da remuneração têm o objetivo de refletir as responsabilidades dos cargos ocupados pelos administradores da Companhia, as práticas de mercado e seu nível de competitividade, de forma a atender as necessidades estratégicas da Companhia e atrair, reter e motivar profissionais,

levando sempre em consideração a meritocracia.

ii. A existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Nos três últimos exercícios e no exercício social corrente, os membros do Conselho de Administração que pertencem ao grupo de acionistas de referência renunciam a remuneração como membros do Conselho, em virtude de já usufruírem dos recursos provenientes da distribuição de dividendos.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Desde a constituição da Companhia, em 23 de maio de 2019, incluindo nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a Companhia reconhece a remuneração dos administradores da Companhia em seu resultado consolidado.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação de controle societário da Companhia

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social em 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.040.000,00	6.622.000,00	678.000,00	9.340.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	671.416,00	0,00	671.416,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.040.000,00	0,00	5.040.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	11.022.564,00	5.337.729,00	0,00	16.360.293,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	13.062.564,00	17.671.145,00	678.000,00	31.411.709,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,75	3,25	2,25	10,25
Nº de membros remunerados	3,67	3,25	2,25	9,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.423.000,00	3.802.001,00	373.500,00	5.598.501,00
Benefícios direto e indireto		1.037.878,00	0,00	1.037.878,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	4.350.392,00	0,00	4.350.392,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.033.472,00	0,00	1.033.472,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.423.000,00	10.223.743,00	373.500,00	12.020.243,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,17	0,00	8,17
Nº de membros remunerados	3,25	3,17	0,00	6,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.806.000,00	4.082.395,00	0,00	5.888.395,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.121.019,00	0,00	1.121.019,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.468.480,00	0,00	5.468.480,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)	670.117,00	704.360,00	0,00	1.374.477,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANU AL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANU AL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANU AL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.476.117,00	11.376.254,00	0,00	13.852.371,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	4,25	0,00	9,25
Nº de membros remunerados	4,33	4,25	0,00	8,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.996.000,00	6.322.557,00	0,00	8.318.557,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.256.887,00	0,00	1.256.887,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	1.161.758,00	4.662.664,00	0,00	5.824.422,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.157.758,00	20.778.077,00	0,00	23.935.835,00

8.3. Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2026				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	3.192.000,00	0	3.192.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.040.000,00	0	5.040.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	5.040.000,00	0	5.040.000,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,75	3,25	2,25	10,25
Nº de membros remunerados	0,00	3,25	0,00	3,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	3.480.313,00	0,00	3.480.313,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.220.470,00	0,00	5.220.470,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	4.350.392,00	0,00	4.350.392,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	4.350.392,00	0,00	4.350.392,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,17	0,00	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	3,17	0,00	3,17
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.311.998,17	0,00	4.311.998,17
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.317.997,25	0,00	6.317.997,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	6.317.997,25	0,00	6.317.997,25
Valor efetivamente reconhecido	0,00	5.468.480,00	0,00	5.468.480,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,25	0,00	9,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,25	0,00	4,25
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.311.998,17	0,00	4.311.998,17
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021 um (i) Plano de Outorga de Ações (“Plano de Outorga”) e um (ii) Plano de Investimento em Ações (*Matching Shares*) (“Plano de Investimento em Ações” e, em conjunto com o Plano de Outorga, “Planos de Incentivo”). Nesta mesma ocasião, também foi aprovada a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual havia sido criado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2019, sendo que não foram outorgadas quaisquer Opções de Compra de Ações no âmbito de referido Plano de Opção de Compra de Ações extinto.

Em 24 de setembro de 2021 foi realizada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual foram aprovados (i) o 1º Programa de Outorga de Ações (“1º Programa”); (ii) o 2º Programa de Outorga de Ações (“2º Programa”), ambos no âmbito do Plano de Outorga; e (iii) o Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) (“Programa de Matching Shares”), no âmbito do Plano de Investimento em Ações, (1º Programa, 2º Programa e o Programa de *Matching Shares* em conjunto denominados “Programas de Incentivo”).

Em 08 de novembro de 2022 foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aditar o 2º Programa e o Programa de *Matching Shares* para alterar tabela de metas e definir critérios para apuração anual das metas durante o período de carência.

A Companhia propôs para aprovação de sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2026, a aprovação de um novo plano de incentivos baseado em ações (“Plano 2026”). Caso aprovado, o Plano 2026 substituirá os Planos de Incentivos anteriormente aprovados pela Companhia, de modo que novas outorgas deverão ocorrer exclusivamente no âmbito do Plano 2026, preservando-se, contudo, os direitos já outorgados nos planos anteriores e observando-se o limite de capital disponível em decorrência de tais outorgas passadas.

Caso o Plano 2026 seja aprovado, o Conselho de Administração pretende outorgar ao Sr. Paulo Kruglensky, Vice-Presidente do Conselho de Administração, opções representativas de 2.361.978 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia. O Conselho de Administração considera que esse plano traz alinhamento de seus interesses com os dos acionistas e que a escolha do beneficiário é estratégica em razão de seu histórico e relacionamento de longo prazo com a Vivara, que o fazem ter ampla experiência no setor e reconhecido *know-how* para contribuir com sua visão estratégica para o planejamento de longo prazo da Companhia. Considerando a relevância de sua retenção para a Companhia, será estabelecido um período de *vesting* de 3 (três) anos para as opções.

(a) Termos e condições gerais

Termos gerais dos Planos de Incentivo

Poderão participar do Plano de Outorga conselheiros, diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme selecionados pelo conselho de administração, em favor dos quais a Companhia outorgou uma ou mais ações (“Ações”) nos termos do Plano de Outorga. Poderão participar do Plano de Investimento em Ações os diretores, gerentes ou empregados da Companhia, conforme selecionados pelo conselho de administração, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações *matching* (“Ações Matching”), nos termos do Plano de

Investimento em Ações.

Obedecidas as condições gerais e específicas dos Planos de Incentivo e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Planos de Incentivo e dos Programas de Incentivo, incluindo:

- (i) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, observados os termos gerais do Plano de Outorga e Plano de Investimento em Ações, respectivamente, bem como a solução de dúvidas de interpretação dos Planos de Incentivo e dos Programas de Incentivo;
- (ii) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, a serem outorgadas, podendo, inclusive, solicitar a aquisição de ações por parte dos Participantes como condição para o recebimento das Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, nos termos dos Planos de Incentivos, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- (iii) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, nos termos dos Planos de Incentivo, Programas de Incentivo e da ICVM 567 ou, alternativamente, liquidar a obrigação de entrega das Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, em dinheiro;
- (iv) propor eventuais alterações aos Planos de Incentivo a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia;
- (v) a criação, alteração e/ou cancelamento de programas e a definição da quantidade de Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, objeto de cada programa; e
- (vi) imposição de restrições às Ações ou Ações *Matching*, conforme aplicável, tais como períodos de vedação a negociação de ações ("Lock-Up") e opções de compra em favor da Companhia.

Especificamente em relação ao Plano de Outorga, poderá ainda o Conselho de Administração determinar: (i) a quantidade de Ações objeto do 1º Programa e do 2º Programa; e (ii) a forma de transferência das Ações, que poderá se dar em lotes. Já em relação ao Plano de Investimento em Ações, poderá o Conselho de Administração definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações *Matching*.

Plano de Outorga

O Plano de Outorga tem por objetivo permitir a outorga de Ações aos participantes selecionados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os conselheiros, diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia e de suas controladas; (ii) conceder aos participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

Em 2021, o Conselho de Administração aprovou dois programas de outorga no âmbito do Plano de Outorga, como segue:

1º Programa – Plano de Outorga

O 1º Programa do Plano de Outorga é destinado apenas aos membros do Conselho de Administração. As regras aplicáveis a este 1º Programa estão previstas no Plano de Outorga.

Especificamente para os participantes pertencentes ao Conselho de Administração da Companhia, os programas aprovados terão as seguintes características:

- (i) Período de Vesting: O direito de receber as Ações outorgadas dependerá de o participante permanecer continuamente vinculado como membro do Conselho de Administração da Companhia durante todo o seu prazo de mandato;
- (ii) Período de Lock-Up: As Ações recebidas pelo participante ao final do prazo de *vesting* não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelo participante, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante. A obrigação de *Lock-Up* permanecerá em vigor no caso de desligamento do participante, por qualquer motivo, exceto no caso de falecimento ou invalidez permanente, situação em que as Ações serão liberadas da obrigação do *Lock-Up*; e
- (iii) Desligamento:
 - a. Se o participante (1) se desligar da Companhia por vontade própria, renunciando ao seu cargo de administrador; ou (2) for destituído da Companhia por justo motivo conforme definido no programa; em ambos os casos antes do término do período de *vesting*; todas as Ações outorgadas ao participante serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o participante tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza;
 - b. Se o participante for desligado da Companhia (a) por vontade desta, mediante um desligamento sem justo motivo, conforme definido no programa; ou (b) em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia; o participante terá direito a uma quantidade pro rata das Ações outorgadas, com base no número de dias que o participante trabalhou para a Companhia durante o período de *vesting*, conforme definido no programa; e
 - c. Se o desligamento do participante se der em virtude de seu falecimento ou invalidez permanente comprovada por atestado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, os herdeiros (ou sucessores legais) do participante se sub-rogarão nos direitos do participante e terão direito a receber uma quantidade pro rata das Ações, com base no número de dias que o participante trabalhou para a Companhia durante o período de *vesting*, conforme definido no programa.

As Ações recebidas pelo participante no âmbito deste 1º Programa não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelos participantes, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante.

Em 2021, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 62.145 (sessenta e duas mil, cento e quarenta e cinco) Ações. Em 2022, não houve outorga de Ações no âmbito do 1º Programa. Em 2023, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 84.763 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três) Ações. Em 2024 foram outorgadas, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 7.558 (sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações.

2º Programa – Plano de Outorga

O 2º Programa é destinado a diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme definido no Plano de Outorga, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração

Como condição para participar do 2º Programa, os participantes deverão investir recursos próprios na aquisição de ações próprias, cujo valor não poderá ser superior a 06 (seis) salários, líquido de tributos, recebido pelo respectivo participante. A Companhia outorgará a cada participante uma quantidade alvo de Ações (“Quantidade Alvo”), a qual será determinada através da multiplicação da quantidade de ações próprias adquiridas pelo participante pelo fator multiplicador indicado no 2º Programa. A Quantidade Alvo não representa, necessariamente, a quantidade final e efetiva a que o participante fará jus a qual está condicionada ao cumprimento das condições para aquisição do direito ao recebimento das ações, uma vez que, satisfeitas as Condições para o Recebimento das Ações, a quantidade final e efetiva a ser recebida pelo Participante dependerá do resultado das métricas anuais de desempenho da Companhia (interpolada linearmente para as faixas intermediárias) previstas no 2º Programa, que poderá variar entre 70% (setenta por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, sujeito às retenções de tributos aplicáveis. Caso o número total de Ações a que o participante tenha direito não corresponda a um número inteiro, a Companhia deverá arredondá-lo para baixo, de forma a obter um número inteiro de Ações.

O direito dos participantes de efetivamente receberem as Ações outorgadas dependerá da verificação, cumulativa, das seguintes condições: (a) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das ações próprias adquiridas participantes com condição para participar do programa, durante o período de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga; (b) os participantes permanecerem continuamente vinculados prestando serviços à Companhia ou às suas sociedades sob seu controle durante o período de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga, ressalvada determinadas hipóteses de desligamento; e, ainda, (c) serem atingidas, pela Companhia, as métricas de desempenho, conforme matriz de desempenho estabelecida no 2º Programa pautadas no Retorno Total dos Acionistas (*Total Shareholder Return – TSR*) e Retorno sobre o Capital Investido (*Return on Invested Capital – ROIC*) (Itens “a”, “b” e “c” em conjunto as “Condições para Recebimento das Ações”).

Após o término do período de carência, a Companhia deverá verificar o cumprimento das Condições para Recebimento das Ações e calcular a quantidade final de Ações a que o participante tem direito. A entrega da quantidade final de Ações a que o participante faz jus será realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término do período de carência, descontados os tributos aplicáveis.

Em 2021, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 5.525 (cinco mil, quinhentas e vinte e cinco) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente a 63.476 (sessenta e três mil, quatrocentas e setenta e seis) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser

outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 44.433 (quarenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 95.214 (noventa e cinco mil, duzentas e quatorze) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2022, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 42.727 (quarenta e duas mil, setecentas e vinte e sete) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente 256.362 (duzentas e cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e duas) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 179.453 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e três) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 307.634 (trezentas e sete mil, seiscentas e trinta e quatro) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2023, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 41.047 (quarenta e um mil, quarenta e sete) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente 246.282 (duzentas e quarenta e seis mil, duzentas e oitenta e duas) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 172.397 (cento e setenta e duas mil, trezentos e noventa e sete) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 369.423 (trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e três) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2024, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 13.940 ações (treze mil, novecentas e quarenta ações), outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente 83.640 (oitenta e três mil, seiscentas e quarenta) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 58.548 (cinquenta e oito mil, quinhentas e quarenta e oito) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (setenta por cento) das metas definidas) e 125.460 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e sessenta) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Plano de Investimento em Ações

O Plano de Investimento em Ações tem por objetivo permitir a outorga de Ações *Matching* da Companhia aos participantes selecionados pelo Conselho de Administração, na medida em que, dentre outras condições, os referidos participantes invistam recursos próprios na aquisição e manutenção de ações próprias sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias durante o período de carência previsto no programa e/ou no contrato de outorga, exceto conforme previsto no programa ou no contrato de outorga.

Ao investir recursos próprios na aquisição de ações próprias e assumir o risco, a seu exclusivo critério, de ficar investido nas ações próprias durante o período de carência, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações *Matching*, alinhar os interesses de longo prazo dos participantes aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia no longo prazo.

Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*)

Como condição para participar do Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*), os participantes selecionados devem investir recursos próprios na aquisição de ações próprias de emissão da Companhia, cujo montante não poderá ser superior a 06 (seis) salários, líquido de tributos, recebido pelo respectivo participante. A Companhia outorgará a cada participante uma quantidade alvo de Ações *Matching* ("Quantidade Alvo"), a qual será determinada através da multiplicação da quantidade de ações próprias adquiridas pelo participante por 3 (três). A Quantidade Alvo não representa, necessariamente, a quantidade final e efetiva a que o participante fará jus mediante o cumprimento das condições para aquisição do direito ao recebimento das Ações *Matching*, uma vez que a quantidade final e efetiva a ser recebida pelo Participante dependerá do percentual de atingimento das métricas de desempenho da Companhia previstas no Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*), que poderá variar entre 70% (setenta por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, sujeito às retenções de tributos aplicáveis. Caso o número total de Ações *Matching* a que o participante tenha direito não corresponda a um número inteiro, a Companhia deverá arredondá-lo para baixo, de forma a obter um número inteiro de Ações.

O direito de os participantes efetivamente receberem as Ações *Matching* outorgadas dependerá da verificação, cumulativa, das seguintes condições: (a) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das ações próprias adquiridas pelos participantes durante o período de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga; (b) os participantes permanecerem continuamente vinculados prestando serviços à Companhia ou às suas sociedades sob seu controle durante o período de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga, exceto em determinadas hipóteses de desligamento; e, ainda, (c) serem atingidas, pela Companhia, as métricas de desempenho, conforme matriz de desempenho estabelecida no Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) pautadas no Retorno Total dos Acionistas (*Total Shareholder Return – TSR*) e Retorno sobre o Capital Investido (*Return on Invested Capital – ROIC*) (Itens "a", "b" e "c" em conjunto as "Condições para Recebimento das Ações").

Após o término do período de carência, a Companhia deverá verificar o cumprimento das Condições para Recebimento das Ações e calcular a quantidade final de Ações *Matching* a que o participante tem direito, mediante a multiplicação do percentual de performance verificado no Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) pela Quantidade Alvo. A entrega da quantidade final de Ações *Matching* a que o participante faz jus será realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término do período de carência, descontados os tributos aplicáveis.

Não foram outorgadas Ações *Matching* no âmbito do Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) até a presente data.

Plano de Incentivos Baseados em Ações

O Plano 2026 permitirá a concessão de diferentes modalidades de instrumentos em ações, quais sejam as Opções de Compra de Ações e Ações *Matching*, oferecendo à Companhia a flexibilidade necessária para estruturar programas de incentivos adequados a diferentes perfis de executivos, níveis de

responsabilidade e horizontes de desempenho, de acordo com práticas amplamente adotadas por companhias abertas brasileiras e internacionais.

Caso seja aprovado, o Plano 2026 extinguirá os Planos de Incentivo anteriores da Companhia, bem como seus respectivos programas, sendo certo que haverá a preservação integral das outorgas já efetuadas e dos direitos delas decorrentes, que permanecerão regidos pelos respectivos programas e contratos de outorga até seu integral cumprimento.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021 os Planos de Incentivo. Nesta mesma ocasião, também foi aprovada a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual havia sido criado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2019, sendo que não foram outorgadas quaisquer Opções de Compra de Ações no âmbito de referido Plano de Opção de Compra de Ações extinto.

Em 24 de setembro de 2021 foi realizada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual foram aprovados os Programas de Incentivo, com aditamento do 2º Programa e do Programa de *Matching Shares* em 08 de novembro de 2022, mediante deliberação realizada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

A Companhia propõe a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 27 de abril de 2026, do Plano 2026. Nesta mesma ocasião, também será aprovada a extinção dos Planos de Incentivos, os quais haviam sido aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021.

(c) Número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Ações que poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito dos Planos de Incentivo e do Plano 2026, caso seja aprovado, não poderá exceder 5% (cinco por cento) do total de Ações em que se divide o capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), sujeita a eventuais ajustes decorrentes de bonificações, desdobramentos ou grupamentos.

O referido limite também considera a (i) outorga de quaisquer outros Incentivos outorgados aos Participantes no âmbito do Plano; e (ii) todas as Ações e demais Incentivos outorgados no âmbito de planos de incentivos de longo prazo anteriormente aprovados pela Companhia.

Se quaisquer Ações outorgadas no âmbito do Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente entregues pelos Participantes, tais Ações tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas no Plano.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano 2026, caso seja aprovado, é consolidado, de modo que todos os incentivos outorgados em conjunto não poderão resultar na entrega de Ações de emissão da Companhia superior a 5% (cinco por cento) da quantidade total de Ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), sujeita a eventuais ajustes decorrentes de bonificações, desdobramentos ou grupamentos.

Nesse contexto, o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar sempre esse teto. O referido limite também considera a (i) outorga de quaisquer outros Incentivos outorgados aos Participantes no âmbito do Plano 2026; e (ii) todas as Ações e demais Incentivos outorgados no âmbito de Planos de Incentivo anteriormente aprovados pela Companhia.

Se quaisquer Opções outorgadas no âmbito do Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente exercidas pelos Participantes, tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas no Plano.

(e) Condições de aquisição de ações

Plano de Outorga

O Conselho de Administração da Companhia aprovará, anualmente, ou sempre que julgar conveniente, a outorga de Ações no âmbito de cada programa, elegendo os participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações nos termos do Plano de Outorga e do respectivo programa, estabelecendo prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações.

A outorga de Ações será realizada mediante a celebração individual de contratos de outorga entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações.

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no programa e/ou contrato de outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações ao participante após as devidas retenções de tributos, inclusive mediante redução no número de Ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no programa e/ou em cada contrato de outorga.

Plano de Investimento em Ações

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações *Matching* no âmbito de cada programa, elegendo os participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações *Matching* nos termos do Plano de Investimento em Ações e do respectivo programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

A outorga de Ações *Matching* é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações *Matching* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações *Matching*.

A transferência das Ações *Matching* para o participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Investimento em Ações, no programa e nos respectivos contratos de outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das Ações *Matching* em si não garante ao participante quaisquer direitos sobre as Ações *Matching* ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações

Matching, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas mesmas Ações *Matching*, conforme vier a ser previsto no respectivo contrato de outorga.

A quantidade de ações a que os participantes efetivamente farão jus após o período de carência dependerá do cumprimento das condições definidas em cada programa e nos respectivos contratos de outorga.

Uma vez satisfeito o período de carência e as condições estabelecidas no programa e/ou contrato de outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, por meio de operação privada, para o nome dos participantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada período de carência, ou outra data prevista no contrato de outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações *Matching* a que os participantes façam jus.

Plano de Incentivos Baseados em Ações

O Conselho de Administração da Companhia definirá em cada programa de outorga as condições para aquisição do direito aos Incentivos concedidos, cujas condições poderão incluir, entre outras, condições de permanência na Companhia ou suas Controladas por determinado período e/ou investimento do incentivo de curto prazo na aquisição de Ações de emissão da Companhia.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

No âmbito do Plano 2026, caso aprovado, no caso de outorga de Opções, para o exercício das Opções e recebimento das Ações, os Participantes deverão pagar um preço de exercício por Opção indicado no Programa e/ou Contrato de Outorga, conforme definido pelo Conselho de Administração ("Preço de Exercício"). O Conselho de Administração definirá o Preço de Exercício das Opções com base em média do preço de cotação da Ação na B3 em até 90 (noventa) pregões anteriores à data de referência determinada, podendo ainda levar em consideração ajustes econômicos de precificação, correção, inflação, descontos e outros fatores econômicos fundamentados.

O Preço de Exercício poderá ser reduzido automaticamente em caso de redução de capital, distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP), warrants e/ou proventos por ação distribuídos pela Companhia durante o Período de Carência das Opções outorgadas ao Participante, conforme aplicável e determinado pelo Conselho de Administração.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

As Opções deverão ser exercidas pelos Participantes nos prazos definidos em cada um dos Programas e/ou respectivos Contratos de Outorga ("Prazo de Exercício"). O Prazo de Exercício será definido com base nas melhores práticas e tendências de mercado.

(h) Forma de liquidação

Plano de Outorga

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do Plano de Outorga, o Conselho de Administração poderá autorizar a entrega de ações em tesouraria, por meio de operação privada, sem custos para os participantes, nos termos da ICVM 567 ou a liquidação da obrigação de entrega das

Ações em dinheiro.

Plano de Investimento em Ações

Com o propósito de satisfazer a outorga das Ações *Matching* nos termos do Plano de Investimento em Ações, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, entregará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custos para os participantes, nos termos da ICVM 567. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações *Matching* em dinheiro.

Plano de Incentivos Baseados em Ações

Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de março de 2022 ("RCVM 77").

Para os modelos de Incentivos que visam a entrega de Ações sem uma contrapartida em dinheiro pelo Participante ou a liquidação de um pagamento baseado em ação com liquidação em ações, serão transferidas ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da RCVM 77.

(i) Restrições à transferência das ações

Plano de Outorga

Conforme mencionado na letra (a) do item 8.4 acima, as Ações recebidas pelos participantes que forem membros do conselho de administração ao final do prazo de *vesting* não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelo participante, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante. A obrigação de *Lock-Up* permanecerá em vigor no caso de desligamento do participante, por qualquer motivo, exceto no caso de falecimento ou invalidez permanente, situação em que as Ações serão liberadas da obrigação do *Lock-Up*.

Plano de Investimento em Ações

Exceto se previsto pelo conselho de administração, as Ações *Matching* recebidas pelo participante no âmbito do Plano de Investimento em Ações não estão sujeitas às restrições de transferências.

Plano de Incentivos Baseados em Ações

O Conselho de Administração poderá estabelecer, nos Programas a serem aprovados, opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração poderá propor eventuais alterações aos Planos de Incentivo e Plano 2026 a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos,

grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nos Planos de Incentivo e Plano 2026, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos participantes.

Adicionalmente, em caso de alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral dos Planos de Incentivo e Plano 2026.

Por fim, a outorga de quaisquer incentivos nos termos do Plano 2026 não impedirá a Companhia e/ou as sociedades sob seu Controle de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como fechamento de capital, alienação de Controle, transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os Programas e Contratos de Outorga já instituídos, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar ajustes nos Programas ou Contratos de Outorga, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Participantes. O Conselho de Administração poderá determinar, a seu exclusivo critério e sem prejuízo de outras medidas: (a) a antecipação dos Períodos de Carência aplicáveis para cumprimento de eventual Condição de Serviço; (b) a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou (c) a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus no âmbito de determinados Programas.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus diretores previstos no plano de remuneração baseado em ações

As hipóteses de desligamento do Participante, bem como seus efeitos, serão estabelecidas pelo Conselho de Administração nos respectivos programas e nos contratos de outorga. Não obstante o disposto, aos participantes do Plano de Outorga que pertencerem ao Conselho de Administração da Companhia, o disposto na letra (a) deste item 8.4 será aplicável.

8.5. Remuneração baseada em ações sob a forma de Opções de Compra de Ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia não outorgou opção de compra de ações para seus administradores. Adicionalmente, até a data desta Proposta de Administração, não houve outorga de opção de ações para os administradores.

8.6. Outorga de Opções de Compra de Ações

Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia não outorgou opção de compra de ações para seus administradores. Adicionalmente, até a data desta Proposta de Administração, não houve outorga de opção de ações para os administradores.

8.7. Opções em aberto

Não aplicável. A Companhia não outorgou quaisquer Opções de Compra de Ações a seus administradores, conforme informado acima, de modo que não havia opções em aberto ao final do último exercício social.

8.8. Opções exercidas

Não aplicável, pois a Companhia não outorgou, nos três últimos exercícios sociais, quaisquer Opções de Compra de Ações a seus administradores, conforme informado acima, de modo que não houve opções exercidas.

8.9. Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários previstos para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	4,75	3,25	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários previstos para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	4,75	3,25	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,03%	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

Conselho de	Diretoria Estatutária
-------------	-----------------------

	Administração		
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5	3,75	N/A
Nº de membros remunerados	4	3,75	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,02%	0,05%	N/A

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5	4,25	N/A
Nº de membros remunerados	4,33	4,25	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,021%	0,112%	N/A

8.10. Outorga de Ações Restritas

Outorga de Ações Restritas prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Outorga de Ações Restritas no exercício social encerrado em 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	4,75	3,25	3,25
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Outorga de Ações Restritas no exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	N/A

Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Outorga de Ações Restritas no exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5,00	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	4,33	N/A	N/A
Data de outorga	27/04/2023	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	73.440	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	30 dias a partir do término do período de carência acima	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 25,00	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1.836.000,00	N/A	N/A

8.11. Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais entregues

No âmbito dos Plano de Outorga e um Plano de Investimento em Ações, ambos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou 3 (três) programas de outorgas, conforme detalhado no item 8.4.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,75	3,25
Nº de membros remunerados	3,67	3,25
Nº de ações	72.000	0
Preço médio ponderado de aquisição ¹	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	18,89	0
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-1.360.080,00	0

¹Conselheiros recebem RSU gratuito, logo, não houve preço pago pelas ações.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5	3,75
Nº de membros remunerados	4	3,75
Nº de ações	N/A	70.655
Preço médio ponderado de aquisição ¹	N/A	23,60
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	26,38
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-196.481,47

¹Conselheiros recebem RSU gratuito, logo, não houve preço pago pelas ações.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,25
Nº de membros remunerados	4,33	4,25
Nº de ações	57.063	246.282
Preço médio ponderado de aquisição ¹	N/A	25,29
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	23,57	23,57
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-1.344.974,91	26.876,12

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo

O valor justo das ações outorgadas no âmbito dos Planos de Incentivo é estabelecido na data de outorga, sendo que esse será reconhecido como despesa no resultado (em contrapartida ao patrimônio líquido) durante o período de carência dos programas aprovados no âmbito dos Planos de Incentivo.

(a) modelo de precificação

O valor utilizado é a cotação de fechamento das ações da Companhia na B3

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável. Por se tratar de planos de outorga de ações, ao final do período de carência, os participantes recebem as ações, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos nos respectivos programas.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável. A Companhia não outorgou Opções de Compra de Ações.

8.13. Participações da Companhia detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Exercício social findo em 31/12/2025						
Sociedade	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	
	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Ações	%
Vivara Participações S.A.	33.098.450 ⁽¹⁾	14,0%	0	0,0%	0	0,0%

⁽¹⁾Contempla ações de acionistas controladores, conforme reporte no formulário de negociação de valores mobiliários, referente a dezembro de 2025.

8.14. Planos de previdência

Não aplicável, tendo em vista que não foram concedidos planos de previdência aos administradores da Companhia.

8.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,25	3,17	4,25	4,75	5	5	2,25	0	0
Nº de membros remunerados	3,25	3,17	4,25	3,267	3,25	4,33	2,25	0	0
Valor da maior remuneração	4.544.587,00	3.345.447,97	4.622.160,09	360.000,00	936.000,00	1.542.900,42	124.500,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração	103.390,00	491.575,29	2.569.462,88	90.000,00	360.000,00	559.641,72	124.500,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração	3.145.767,08	3.588.723,66	4.888.959,29	387.738,42	761.882,15	729.274,36	166.000,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	[O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Dado que não houve um Diretor estatutário que tenha permanecido por 12 meses corridos de 2025, para o valor da menor remuneração anual individual foi considerado membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, dividido pelo número de membros remunerados da Diretoria Estatutária informado no item 8.2 acima. Foram excluídos os membros da Diretoria Estatutária que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Dado que não houve um Diretor estatutário que tenha permanecido por 12 meses corridos de 2024, para o valor da menor remuneração anual individual foi considerado membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, dividido pelo número de membros remunerados da Diretoria Estatutária informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram

excluídos os membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, dividido pelo número de membros remunerados da Diretoria Estatutária informado no item 8.2 acima.

Foram excluídos os membros da Diretoria Estatutária que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.

Conselho de Administração

31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros do Conselho de Administração que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração que exerceram cargo pelo período de 12 meses, dividido pelo número de membros remunerados do Conselho de Administração informado no item 8.2 acima. Foram excluídos os membros do Conselho de Administração que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP. A maior remuneração foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros do Conselho de Administração que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração que exerceram cargo pelo período de 12 meses, dividido pelo número de membros remunerados do Conselho de Administração informado no item 8.2 acima. Foram excluídos os membros do Conselho de Administração que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.

Conselho Fiscal

31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho Fiscal foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Dado que não houve um membro do Conselho Fiscal que tenha permanecido por 12 meses corridos de 2025, para o valor da menor remuneração anual individual foi considerado membros do Conselho Fiscal que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal, dividido pelo número de membros remunerados do Conselho Fiscal informado no item 8.2 acima. Foram excluídos os membros do Conselho de Administração que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	A Companhia não teve Conselho Fiscal instalado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

31/12/2023

A Companhia não teve Conselho Fiscal instalado, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

8.16. Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Exceto pelos benefícios descritos neste item 8.1 e pelo descrito no item 7.7 deste Formulário de Referência, não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de desligamento de suas funções.

8.17. Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Proposta

Exercício social	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
31/12/2025	0%	0%	0%

Exercício social findo em	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
31/12/2024	0%	35%	0%
31/12/2023	0%	29%	0%

8.18. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, pois não houve remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em razão diversa da função que ocupam nos órgãos da administração nos três últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.19. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia reconhece a remuneração dos administradores da Companhia em seu resultado consolidado, sendo certo que não há remuneração de administradores reconhecida no resultado de controladores, sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

8.20. Outras informações relevantes

Para fins de esclarecimento, o conceito de “membros remunerados” atribuído no item 8.9 é o mesmo conceito que a Companhia utiliza no item 8.10, nos termos do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, de forma que corresponde ao número de diretores estatutários e conselheiros efetivamente vinculados ao respectivo plano de outorga de ações.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO V – TABELA DESCRITIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL
(CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM 81)**

[Segue na próxima página]

Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa
Artigo 6º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 6º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais) <u>2.572.025.340,25 (dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)</u> representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Consolidação do aumento de capital deliberado em sede de Reunião do Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2025, mediante a capitalização de reservas existentes.
Art. 7º (...)Parágrafo Único – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações.	Art. 7º (...)Parágrafo ÚnicoPrimeiro – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações.—, <u>observado que a capitalização de lucros sem a emissão de novas ações não irá consumir o limite do capital autorizado.</u>	Ajustes para esclarecimento que, ainda que a capitalização de reservas com consequente aumento de capital seja aprovada pelo Conselho de Administração, caso ela não seja acompanhada de emissão de ações, não haverá consumo do limite do capital autorizado.
N/A	<u>Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser considerado automaticamente ajustado.</u>	Inclusão com o objetivo de prever que o ajuste automático do capital

	<u>independentemente de reforma estatutária, em caso de grupamento ou desdobramentos de ações ou bonificação de ações.</u>	autorizado também ocorrerá em caso de grupamento, desdobramento ou bonificação de ações, eliminando, assim, a necessidade de alterar o estatuto social somente em decorrência destes eventos.
Artigo 8 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 88º A <u>Observadas as exceções previstas na regulamentação aplicável, a</u> Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Inclusão considerando que a Resolução CVM 77/22 prevê casos excepcionais em que a recompra de ações deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.
Artigo 9 Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.	Artigo 99º Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem <u>para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 122 ou em dispositivos esparsos na Lei das S.A., matérias dispostas neste Estatuto, bem como outras matérias que lhe sejam avocadas, de interesse social,</u> observadas em sua convocação, instalação e	Ajustes de redação para deixar mais clara as hipóteses nas quais poderá haver deliberação por parte da assembleia geral extraordinária.

	deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.	
Art. 9º (...) Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.	Art. 9º (...) Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, na regulamentação aplicável e, quando aplicável, no Regulamento do Novo Mercado , a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.	Inclusão para deixar claro que em situações específicas (por exemplo, a assembleia de dispensa de realização de OPA no Novo Mercado), há previsão de quórum diferenciado.
Art. 12 (...) b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, designando o membro do Conselho de Administração que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração	Art. 12 (...) b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, designando o membro do Conselho de Administração que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração, bem como a definição do número de assentos do Conselho de Administração ;	Inclusão para esclarecer que, uma vez que o número de membros do Conselho de Administração previsto no estatuto social é variável, competirá à Assembleia Geral fixá-lo, quando da eleição de seus membros.
Art. 12 (...) i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;	Art. 12 (...) i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, se aplicável , com base nas demonstrações financeiras anuais;	Inclusão de modo a esclarecer que a deliberação sobre JCP dependerá da proposta da administração.

Art. 12 (...) g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;	Art. 12 (...) g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;	Ajustes considerando que as formas de reestruturação societária (tais como reorganizações societárias) já estão cobertas de maneira mais específica em outros incisos do estatuto social.
Art. 12 (...) i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;	Art. 12 (...) h) i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, <u>se aplicável</u> , com base nas demonstrações financeiras anuais;	Inclusão para fins de esclarecimento, considerando as demais previsões do estatuto social.
Art. 12 (...) j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;	Art. 12 (...) j) i) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como a recompra, <u>o</u> resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 77º deste Estatuto Social;	Exclusão, considerando que a competência já está expressa no artigo 8º.
N/A	Art. 12 (...) l) deliberar sobre a dispensa de realização de Oferta Pública para Aquisição de Ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	Realocação de competência da Assembleia Geral que estava prevista no antigo artigo 13, para facilitar a leitura pelos acionistas de um único artigo consolidando todas as atribuições.
Artigo 13 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de Oferta Pública de Ações ("OPA") para saída do Novo Mercado deverá ser	Artigo 13 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de Oferta Pública de Ações ("OPA") para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira	Realocação de competência para o artigo 12, (m). Exclusão de previsões que já constam expressamente da

instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 13, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.	convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 13, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.	regulamentação, para fins de simplificação do estatuto social.
Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, conforme o artigo 138, §3º da Lei das S.A. e	Artigo 1413 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, conforme o artigo 138, §3º da	Conforme esclarecido pelo Guia de Companhias da B3, a proibição de cumulação de cargos também está prevista na Lei e na Resolução CVM 80 e nesses casos, a CVM não reconheceu a possibilidade de cumulação em cargo de vacância. Dessa forma, a B3 recomendou que “as companhias devem ficar atentas com relação ao procedimento a ser adotado em casos de vacância, tendo em vista que a RCMV 168 não prevê procedimento análogo ao do RNM. A

observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.	Lei das S.A. e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.	B3 esclarece, ainda, que não exige a inclusão, no estatuto social, de regra com o procedimento previsto no RNM. " Desse modo, a exclusão visa a compatibilizar o estatuto social da Companhia com o regramento jurídico existente.
Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	Artigo 1514 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria <u>e de comitês estatutários técnicos, consultivos e de assessoramento ao Conselho de Administração</u> serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 <u>Artigo 39</u> deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	Inclusão com a finalidade de abarcar eventuais comitês estatutários que venham a ser constituídos pela Companhia.
Artigo 17 (...) Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os	Artigo 1716 (...) Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição <u>da legislação e</u> do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante	Ajustes considerando que a Lei das Sociedades por Ações passou, também, a prever a obrigatoriedade de conselheiros independentes para companhias abertas. Exclusão da definição que não era utilizada no Estatuto Social.

conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").	faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").	
Artigo 18 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo próprio Conselho de Administração.	Artigo 1817 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos <u>pelos</u> membros do Conselho de Administração, <u>devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião (i) após a investidura dos membros do conselho de administração pela Assembleia Geral; ou (ii) em caso de renúncia ou vacância de alguma dessas posições, conforme o caso.</u> No caso de ausência <u>em virtude de férias, licença médica ou outra licença formal, viagem a serviço que impeça participação tempestiva em reuniões/assinaturas</u> ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, <u>este deverá enviar comunicação formal endereçada ao departamento jurídico da Companhia a respeito da ausência ou impedimento e</u> as funções do Presidente serão exercidas <u>pelo Vice-Presidente ou</u> por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo próprio <u>pela maioria simples dos membros do</u> Conselho de Administração, <u>nesta ordem de prioridade.</u>	Ajustes para prever que o Conselho de Administração será o órgão responsável pela eleição de seu presidente e vice-presidente, de modo a facilitar a dinâmica de eleição em caso de vacância e conferir maior flexibilidade na administração da Companhia. Ainda, foram incluídos procedimentos específicos para a ausência de membros do Conselho de Administração e comunicação para a Companhia. Por fim, foi estabelecida uma ordem para substituição do Presidente do Conselho de Administração, de modo a organizar eventuais procedimentos necessários em caso de ausência temporária.

Artigo 19 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nas datas previamente fixadas em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.	Artigo 1918 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nas datas previamente fixadas em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente, <u>que poderá atender a pedidos de outros membros do Conselho de Administração, ou por seu Vice-Presidente em conjunto com outro membro do Conselho de Administração,</u> sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.	Alterações para flexibilizar a convocação de reuniões do Conselho de Administração em casos de urgência, passando a se prever um rol de substitutos legitimados para essa convocação, em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração.
Artigo 20 (...) Parágrafo Único – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do	Artigo 2019 (...) Parágrafo Único – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho	Ajustes de modo a possibilitar que procurações sejam outorgadas para outros membros que não os membros do CA sejam procuradores, outorgados para proferir um voto em

Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou mensagem eletrônica entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.	de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito<u>manifestar-se</u> por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio<u>do envio</u> de voto escrito antecipado, por meio de carta ou mensagem eletrônica entregue ao <u>Presidente</u><u>correio eletrônico (e-mail) direcionada aos demais membros</u> do Conselho de Administração, na<u>até a</u> data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico. <u>O membro ausente pode, também, ser substituído por procurador, desde que devidamente constituído, e com a respectiva procuração indicando especificamente o voto a ser proferido.</u>	nome de um conselheiro ausente. Ademais, ajustes para permitir que o envio da comunicação por conselheiro ausente seja feito aos demais membros e não apenas ao Presidente.
Artigo 21 (...) Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião em questão.	Artigo 2120 (...) Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, <u>pelo Vice-Presidente ou</u> por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria <u>simples</u> dos demais membros presentes, <u>nesta ordem de prioridade</u>, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião em questão.	Ajustes para prever uma ordem para substituição do Presidente do Conselho de Administração, de modo a organizar eventuais procedimentos necessários em caso de ausência temporária.
Artigo 23 (...) q) aprovar a distribuição de dividendos, intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;	Artigo 2322 (...) q) aprovar a distribuição de dividendos, intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais<u>referentes a períodos</u>	Alteração para deixar claro que os JCP e dividendos intercalares ou intermediários poderão ser declarados referentes a períodos interiores a um ano, ainda que não

	inferiores ao anual, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social;	sejam semestrais, trimestrais ou mensais.
Artigo 23 (...) v) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;	Artigo 2322 (...) v) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;	Alteração de competência do Conselho de Administração para a Diretoria, considerando a ausência de previsão legal e permitindo, assim, que o Conselho foque em temas estratégicos, ao passo que a Diretoria execute funções relacionadas ao dia a dia da Companhia.
Artigo 23 (...) w) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação, a emissão de qualquer título de dívida, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	Artigo 2322 (...) w) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação, a emissão de qualquer título de dívida, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$30.000.000,00 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	Aumento de valor de corte, considerando o crescimento da Companhia desde a sua abertura de capital.
Artigo 23 (...) bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;	Artigo 2322 (...) b) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;	Alteração de competência do Conselho de Administração para a Diretoria, considerando a ausência de previsão legal e permitindo, assim, que o Conselho foque em temas estratégicos, ao passo que a Diretoria execute funções relacionadas ao dia a dia da Companhia.
N/A	Artigo 2827 Compete à Diretoria: (...)	Alteração de competência do Conselho de Administração para a

	<u>h) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior;</u> <u>i) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;</u>	Diretoria, considerando a ausência de previsão legal e permitindo, assim, que o Conselho foque em temas estratégicos, ao passo que a Diretoria execute funções relacionadas ao dia a dia da Companhia.
Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de <i>marketing</i>, de recursos humanos e de tecnologia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 28; c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia; d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados;	Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing, de recursos humanos e de tecnologia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 28; c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia; d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados;	Ajustes às competências do Diretor Presidente, considerando as atividades práticas efetivamente desempenhadas na Companhia.

e) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; e j) definir e aprovar os limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social, bem como quaisquer alterações dos referidos limites, observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração.	<u>c)</u> e) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; <u>d)</u> f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; e <u>e)</u> j) definir e aprovar os limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social, bem como quaisquer alterações dos referidos limites, observadas as	
--	---	--

	alçadas previstas como competência do Conselho de Administração.	
Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.	Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar as áreas de <u>tesouraria, contabilidade e fiscal</u> da Companhia <u>e de suas subsidiárias</u> em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.	Ajustes às competências do Diretor Financeiro, considerando as atividades práticas efetivamente desempenhadas na Companhia.
Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, assistência técnica e SAC, garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.	Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, assistência técnica e SAC <u>incluindo atividades conexas</u>, garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.	Ajustes às competências do Diretor de Operações, considerando as atividades práticas efetivamente desempenhadas na Companhia.

n/a	<u>Parágrafo 5º. O Diretor sem designação específica terá as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição.</u>	Inclusão de previsão determinada para o diretor sem designação específica.
Artigo 29 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações; b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou d) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados.	Artigo 2928 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações; b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; <u>b)</u> c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou	Ajustes, de modo a flexibilizar a representação da Companhia por seus diretores e assegurar a melhor governança corporativa, garantindo que não haja a representação da Companhia por uma única pessoa.

	c) d) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados.	
Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações poderão constituir procuradores para agirem com poderes <i>ad negotia</i>, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.	Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) <u>Dois</u> Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações, poderão constituir procuradores para agirem com poderes <i>ad negotia</i>, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.	Ajustes, de modo a permitir que as procurações para representação da Companhia sejam outorgadas por dois diretores, independentemente do cargo, assegurando assim a flexibilidade necessária para condução dos negócios da Companhia, a qualquer tempo.
Artigo 3231 (...) Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as informações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.	Artigo 3231 (...) Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as informações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.	Ajustes de referência normativa.
Artigo 33 (...) Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido	Artigo 3332 (...) Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. <u>No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido do</u>	Ajustes para incluir a previsão legal a não obrigatoriedade de se constituir reserva legal em situações excepcionais.

do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo e Parágrafo 1º acima.	<u>montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.</u> Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo e Parágrafo 1º acima.	
Artigo 33(...) Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício remanescente após eventual destinação a formação de reserva de contingências ou parcela decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais.	Artigo 3332 (...) Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício remanescente após eventual destinação a formação de reserva de contingências ou parcela decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais. <u>calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no caput e parágrafos acima deste Artigo.</u>	Ajustes para fins de esclarecimento de cálculo do lucro líquido para fins de distribuição de dividendos, em linha com a prática adotada pela Companhia nos últimos anos e conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.
Artigo 34 Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.	Artigo 3433 Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, <u>levantar balanços referentes a períodos inferiores ao anual, e declarar dividendos intercalares, intermediários ou</u> juros sobre o capital próprio <u>com base no saldo de lucros acumulados ou das reservas de lucros verificado em tais</u>	Ajustes para aprimoramento do texto sobre distribuição de resultados, considerando períodos anteriores a um ano, considerando a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre o tema.

	balanços, conforme o caso , os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.	
--	---	--

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO VI – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO
(CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM 81)**

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 11º A **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 22º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 33º Constitui o objeto social da Companhia:

- (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, ou acionista;
- (b) *holding* de instituições não-financeiras; e
- (c) agente de propriedade intelectual.

Artigo 44º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 55º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Artigo 66º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ ~~1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco~~ 2.572.025.340,25 (dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, vinte e cinco mil e trezentos e ~~oitenta e um mil, duzentos e nove~~ quarenta reais e vinte e cinco centavos), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 77º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de

280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo ÚnicoPrimeiro – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações-, observado que a capitalização de lucros sem a emissão de novas ações não irá consumir o limite do capital autorizado

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser considerado automaticamente ajustado, independentemente de reforma estatutária, em caso de grupamento ou desdobramentos de ações ou bonificação de ações.

Artigo 88º AObservadas as exceções previstas na regulamentação aplicável, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 99º Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social,

para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, ~~sempre que os interesses sociais o exigirem~~ para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 122 ou em dispositivos esparsos na Lei das S.A., matérias dispostas neste Estatuto, bem como outras matérias que lhe sejam avocadas, de interesse social, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, na regulamentação aplicável e, quando aplicável, no Regulamento do Novo Mercado, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das S.A., não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Artigo 10 O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do art. 126 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de

Administração e, no caso de ausência ou impedimento de ambos, pelo coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças ou qualquer outra pessoa a ser escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, nesta ordem de prioridade. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 Compete exclusivamente à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na lei aplicável:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, designando o membro do Conselho de Administração que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração, [bem como definição do número de assentos do Conselho de Administração;](#)
- c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;

~~g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;~~

~~g)~~ ~~h)~~ aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas;

~~h)~~ ~~i)~~ deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, se aplicável, com base nas demonstrações financeiras anuais;

~~i)~~ ~~j)~~ deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como ~~a recompra,~~ o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo ~~7~~7º deste Estatuto Social;

~~j)~~ ~~k)~~ observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (r) do Artigo ~~23~~22 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; ~~e-~~

~~k)~~ ~~l)~~ deliberar sobre a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; ~~e~~ e

~~l)~~ deliberar sobre a dispensa de realização de Oferta Pública para Aquisição de Ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de

voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 13 ~~A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de Oferta Pública de Ações ("OPA") para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.~~

Parágrafo Único ~~— Para fins deste Artigo 13, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.~~

CAPÍTULO IV Administração

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 1413 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ~~exceto na hipótese de vacância, conforme o artigo 138, §3º da Lei das S.A. e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.~~

Artigo 1514 Os membros do Conselho de Administração ~~e~~ da Diretoria e de comitês estatutários técnicos, consultivos e de assessoramento ao Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no ~~artigo 40~~ Artigo 39 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 1615 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de

votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo Único – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 1716 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("Conselheiros"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição [da legislação e](#) do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ~~("Conselheiros Independentes")~~.

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia.

Parágrafo 5º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

Artigo 1817 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos ~~pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos~~ pelos membros do Conselho de Administração, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião (i) após a investidura dos membros do conselho de administração pela Assembleia Geral; ou (ii) em caso de renúncia ou vacância de alguma dessas posições, conforme o caso. No caso de ausência em virtude de férias, licença médica ou outra licença formal, viagem a serviço que impeça participação tempestiva em reuniões/assinaturas ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, este deverá enviar comunicação formal endereçada ao departamento jurídico da Companhia a respeito da ausência ou impedimento e as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração indicado ~~pelo Presidente ou pelo próprio~~ pela maioria simples dos membros do Conselho de Administração, nesta ordem de prioridade.

Artigo 1918 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nas datas previamente fixadas em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente, que poderá atender a pedidos de outros membros do Conselho de Administração, ou por seu Vice-Presidente em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 2019 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Único – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, ~~manifestar seu voto por escrito~~manifestar-se por meio ~~de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio~~do envio de voto escrito antecipado, por ~~meio de~~ carta ou ~~mensagem eletrônica entregue ao Presidente~~correio eletrônico (e-mail) direcionada aos demais membros do Conselho de Administração, ~~na~~até a data da reunião, ~~ou ainda, por correio eletrônico.~~ O membro ausente pode, também, ser substituído por procurador, desde que devidamente constituído, e com a respectiva procuração indicando especificamente o voto a ser proferido.

Artigo 2120 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar suas manifestações de votos, caso aplicável, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que lhe permita a identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria simples dos demais membros presentes, nesta ordem de prioridade, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião em questão.

Parágrafo 2º Após cada reunião deverá ser lavrada ata no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, inclusive aqueles que participarem remotamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Único do Artigo ~~2019~~2019 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 2221 Os Conselheiros deverão abster-se de votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das S.A.

Artigo 2322 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções e atribuições;
- e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria;

- f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;
- g) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- h) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- k) apreciar as informações financeiras trimestrais da Companhia;
- l) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- m) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- n) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;

- o) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- p) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- q) aprovar a distribuição de dividendos, intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços ~~semestrais, trimestrais ou mensais~~ referentes a períodos inferiores ao anual, nos termos do Artigo 33 deste Estatuto Social;
- r) autorizar a emissão de ações, ~~debentures~~ debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo ~~77º~~ deste Estatuto Social;
- s) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os programas de ações restritas, outorga de opção de compra ou subscrição de ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- t) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- u) aprovar as políticas da Diretoria, bem como quaisquer alterações a elas, as quais incluirão regras para (a) aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível e a assunção de compromissos financeiros, (b) a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, (c) a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, entre outras

regras, bem como a fiscalização do cumprimento de tais políticas pelos membros da Diretoria;

- v) ~~aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar,~~ por proposta da Diretoria, deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;
- w) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação, a emissão de qualquer título de dívida, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ ~~30.000.000,00 (trinta)~~ 50.000.000,00 (cinquenta) milhões de reais);
- x) aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios, cujo valor, individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- y) autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações de terceiros, inclusive em favor de controladas da Companhia, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- z) aprovar a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia cujo valor exceda a respectiva participação da Companhia, conforme o caso, na referida subsidiária, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

- aa) aprovar a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto os que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (I) do Artigo 12 deste Estatuto Social e nos termos do inciso X, do art. 122 da Lei das S.A.;
- ~~bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;~~
- bb) ~~ee)~~ aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;
- cc) ~~dd)~~ elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- dd) ~~ee)~~ manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias ou combinação de negócios, incluindo incorporação, incorporação de ações, cisão ou fusão e, ainda, aumentos de capital ou outras operações que acarretem mudança de controle da Companhia, avaliando o tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia em tais operações;

- ee) ~~ff)~~ exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos;
- ff) ~~gg)~~ acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade, à adoção de práticas que busquem a perenidade e longevidade da Companhia, considerando os aspectos regulamentares, econômicos, sociais, ambientais e de boa governança corporativa envolvidos;
- gg) ~~hh)~~ assegurar-se de que a Companhia siga indicadores de sustentabilidade de suas operações, assim como considere fatores ambientais, sociais e boa governança na execução de suas atividades; e
- hh) ~~ii)~~ estabelecer diretrizes e princípios relativos ao desenvolvimento sustentável da Companhia e de suas controladas em seus 4 (quatro) pilares: social, ambiental, econômico e dentro das melhores práticas de governança corporativa e assumir o papel de guardião dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável em toda a organização.

Seção III – Diretoria

Artigo 2423 A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração (“Diretores”).

Parágrafo 1º Observado o mínimo de 3 (três) Diretores previsto no ~~artigo 24~~[Artigo 23](#) acima, poderão ser designados: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor de Relações com Investidores; (iv) um Diretor de Operações; e (v) os demais, Diretores sem Designação Específica, cabendo ao Conselho de Administração definir a designação de cada Diretor eleito, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório.

Parágrafo 2º Um Diretor poderá acumular mais de uma função.

Parágrafo 3º Excepcionalmente, em caso de vacância e até a eleição dos substitutos, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses contado da vacância, a composição mínima da Diretoria poderá ser de 2 (dois) Diretores, observada a possibilidade de cumulação de funções prevista no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo 4º A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 2524 O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 2625 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 2726 A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma prevista no parágrafo 2º deste Artigo 2726.

Parágrafo 2º Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Parágrafo 3º Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 2827 Compete à Diretoria:

- a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto;
- c) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso;
- d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções;
- g) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- h) [aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior;](#)

- j) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- j) ~~h)~~ decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Diretor Presidente e observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir; e
- k) ~~i)~~ autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas pela Companhia, no que se refere a garantias contempladas no plano de negócios, no orçamento anual e/ou prestadas dentro do curso normal de negócios.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, ~~incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing, de recursos humanos e de tecnologia,~~ além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- ~~b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 28;~~
- ~~c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia;~~
- ~~d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados;~~
- g) ~~e)~~ supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- h) ~~f)~~ propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;

- ~~g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;~~
- ~~h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;~~
- ~~i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; e~~
- i) ~~j)~~ definir e aprovar os limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social, bem como quaisquer alterações dos referidos limites, observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, ~~gerir a contabilidade~~ e administrar aas áreas de tesouraria, contabilidade e fiscal da Companhia e de suas subsidiárias em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, ~~assistência técnica e SAC~~ incluindo atividades conexas, garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Parágrafo 5º. O Diretor sem designação específica terá as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição.

Artigo 2928 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- d) ~~isoladamente pelo Diretor Presidente ou~~ por 2 (dois) Diretores em conjunto, ~~sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações;~~
- ~~b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração;~~
- e) ~~e)~~ por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou
- f) ~~d)~~ por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados.

Parágrafo 1º ~~O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois)~~ Dois Diretores em conjunto, ~~sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações,~~ poderão constituir procuradores para agirem com poderes *ad negotia*, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º A outorga de procurações para representação em juízo (*ad judicium*) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Seção IV – Conselho Fiscal

Artigo 3029 O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no ~~artigo 40~~[Artigo 39](#) deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais.

Artigo 3130 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 3231 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as informações financeiras trimestrais, ~~com observância dos preceitos legais pertinentes.~~

Parágrafo 3º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A..

Artigo 3332 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo e Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício remanescente ~~após eventual destinação a formação de reserva de contingências ou parcela decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais~~. calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no caput e parágrafos acima deste Artigo.

Parágrafo 4º O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da “Reserva Estatutária de Lucros”, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A., sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Artigo 3433 Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá ~~pagar a seus acionistas~~, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços referentes a períodos inferiores ao anual, e declarar dividendos intercalares, intermediários ou juros sobre o capital próprio com base no saldo de lucros acumulados ou das reservas de lucros verificado em tais balanços, conforme o caso, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 3534 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Liquidação da Companhia

Artigo 3635 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle

Artigo 3736 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 3736, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

Reorganização Societária

Artigo 3837 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo ~~39~~38 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste ~~artigo 39~~[Artigo 38](#), na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO X

Arbitragem

Artigo ~~40~~39 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de

urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 4140 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 4241 A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 4342 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 4443 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 4544 A Companhia poderá celebrar contratos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, de comitês, do Conselho Fiscal se aplicável, e de demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas ("Beneficiário(s)"), pelos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos pelo Beneficiário, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam, exclusivamente, atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 1º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário praticados: (i) fora do exercício regular das atribuições do Beneficiário; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo 2º Caso haja adiantamento de valores, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que (i) receber valores no âmbito das coberturas cabíveis de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O); e/ou (ii) após decisão irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos do respectivo acordo ou política de indenidade.

Parágrafo 3º Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos que serão adotados para afastar a participação do Beneficiário do processo de avaliação de que trata o item "i" anterior, bem como para mitigar potenciais conflitos de interesse.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES (CONFORME ART. 14 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Fornecer cópia do plano proposto

O Plano de Incentivos Baseados em Ações da Companhia encontra-se anexo à proposta na forma do Anexo VIII à Proposta da Administração (“Plano”).

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para participar do Plano os administradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, independentemente da respectiva data de admissão ou posse do respectivo cargo, conforme o caso, selecionados de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

A Administração da Companhia propõe a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações (“Plano de Incentivos”), estruturado para consolidar, integrar e aprimorar a estrutura de incentivos de longo prazo atualmente adotada. No âmbito do Plano de Incentivos proposto, a Companhia poderá outorgar diferentes modalidades de incentivos, entre elas Opções de Compra de Ações. O número máximo de incentivos que poderão ser outorgados no âmbito desse novo Plano de Incentivos é consolidado, de modo que todos os incentivos outorgados em conjunto não poderão resultar na entrega de Ações de emissão da Companhia superior a 5% (cinco por cento) da quantidade total de Ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), sujeita a eventuais ajustes decorrentes de bonificações, desdobramentos ou grupamentos.

Nesse contexto, o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar sempre esse teto. O referido limite também considera a (i) outorga de quaisquer outros Incentivos outorgados aos Participantes no âmbito do Plano; e (ii) todas as Ações Restritas, *Ações Matching* e demais Incentivos outorgados no âmbito de planos de incentivos de longo prazo anteriormente aprovados pela Companhia.

Se quaisquer Opções outorgadas no âmbito do Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente exercidas pelos Participantes, tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas no Plano.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Conforme indicado no item “b” acima, o número máximo de Ações que poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano, não poderá exceder 5% (cinco por cento) do total de Ações em que se divide o capital social da Companhia nesta data, isto é, até 11.809.888 (onze milhões, oitocentas e nove mil, oitocentas e oitenta e oito Ações. O número limite de Ações será proporcionalmente ajustado se houver bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações da Companhia.

O referido limite também considera a (i) outorga de quaisquer outros Incentivos outorgados aos Participantes no âmbito do Plano; e (ii) todas as Ações Restritas, *Ações Matching* e demais Incentivos outorgados no âmbito de planos de incentivos de longo prazo anteriormente aprovados pela Companhia.

Se quaisquer Ações outorgadas no âmbito do Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente entregues pelos Participantes, tais Ações tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas no Plano.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração da Companhia definirá em cada programa de outorga as condições para aquisição do direito aos Incentivos concedidos, cujas condições poderão incluir, entre outras, condições de permanência na Companhia ou suas Controladas por determinado período e/ou investimento do incentivo de curto prazo na aquisição de Ações de emissão da Companhia.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

No caso de outorga de Opções, para o exercício das Opções e recebimento das Ações, os Participantes deverão pagar um preço de exercício por Opção indicado no Programa e/ou Contrato de Outorga, conforme definido pelo Conselho de Administração (“Preço de Exercício”). O Conselho de Administração definirá o Preço de Exercício das Opções com base em média do preço de cotação da Ação na B3 em até 60 (sessenta) pregões anteriores à data de referência determinada, podendo ainda levar em consideração ajustes econômicos de precificação, correção, inflação, descontos e outros fatores econômicos fundamentados.

O Preço de Exercício poderá ser reduzido automaticamente em caso de redução de capital, distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP), *warrants* e/ou proventos por ação distribuídos pela Companhia durante o Período de Carência das Opções outorgadas ao Participante, conforme aplicável e determinado pelo Conselho de Administração.

Para que não parem dúvidas, eventuais ajustes econômicos de precificação, correção, inflação e/ou descontos estarão limitados a redução máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Exercício, calculado com base na média do preço de cotação da Ação na B3 apurada em até 60 (sessenta) pregões anteriores à data de referência determinada.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

As Opções deverão ser exercidas pelos Participantes nos prazos definidos em cada um dos Programas e/ou respectivos Contratos de Outorga ("Prazo de Exercício"). O Prazo de Exercício será definido com base nas melhores práticas e tendências de mercado.

g. Forma de liquidação de opções

Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de março de 2022 ("RCVM 77").

Para os modelos de incentivos que visam a entrega de Ações sem uma contrapartida em dinheiro pelo Participante ou a liquidação de um pagamento baseado em ação com liquidação em ações, serão transferidas ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da RCVM 77.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A outorga de Incentivos nos termos deste Plano não impedirá a Companhia e/ou as sociedades sob seu Controle de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como fechamento de capital, alienação de Controle, transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os Programas e Contratos de Outorga já instituídos, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar ajustes nos Programas ou Contratos de Outorga, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Participantes. O Conselho de Administração poderá determinar, a seu exclusivo critério e sem prejuízo de outras medidas: (a) a antecipação dos Períodos de Carência aplicáveis para cumprimento de eventual Condição de Serviço; (b) a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou (c) a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus no âmbito de determinados Programas.

O Programa e/ou Contrato de Outorga poderá prever a antecipação do Período de Carência em caso de concretização de uma OPA.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de Ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo permitir a concessão de Incentivos aos Participantes, sujeita ao cumprimento das condições previstas neste Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, de modo a promover: (a) o alinhamento de interesses entre os Participantes e os acionistas da Companhia; (b) o estímulo à

permanência dos Participantes na Companhia e/ou suas Controladas; e (c) o estímulo à tomada de decisões com foco na geração de valor na Companhia no longo prazo.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

Observadas as diretrizes do Plano, o Plano permite a outorga de diversos modelos de incentivos baseados em ações, concedendo flexibilidade para que o Conselho de Administração defina a cada outorga e para cada público-alvo de Participantes o modelo de incentivo baseado em ações mais adequado para os objetivos da Companhia. Independentemente do modelo de Incentivo a ser utilizado a cada outorga, os Incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano visarão o alinhamento de interesses entre Participantes e Companhia e seus acionistas, para o longo prazo, criando fortes incentivos para que os Participantes tomem decisões focadas na geração de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas, bem como para que se sintam incentivados a permanecerem vinculados à Companhia e comprometidos com os seus resultados.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano integra-se à Política de Remuneração da Administração da Companhia como parte da estratégia de incentivos de longo prazo, conforme estabelecido no item 4.1.3 da referida política. Nesse sentido, o Plano proporciona aos Participantes exposição direta ao valor de mercado da Companhia, alinhando-se ao princípio de “maximizar a criação de valor ao negócio” da Companhia”.

Ao proporcionar aos Participantes exposição direta ao desempenho econômico e ao valor de mercado da Companhia, o Plano reforça o princípio de alinhamento entre os Participantes e acionistas e observa os limites de risco definidos pelos órgãos de governança. Nesse contexto, o Plano complementa os procedimentos decisórios adotados pelo Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, garantindo coerência com os critérios utilizados para a fixação da remuneração global e individual dos administradores e assegurando aderência às melhores práticas de governança corporativa.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

Tendo em vista que os Incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano serão baseados em Ações da Companhia, haverá um alinhamento de interesses para a geração de valor à Companhia e aos seus acionistas, no curto, médio e longo prazo, uma vez que referida geração de valor tende a refletir no preço de cotação da ação da Companhia e, conseqüentemente, beneficiar os Participantes detentores de referidos incentivos.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto:

A Companhia estima uma despesa total contábil com a transferência de Ações de aproximadamente R\$ 19.272.916 (dezenove milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), em 2026, calculada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VIII – CÓPIA DO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES (CONFORME ART. 14 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

PLANO DE INCENTIVOS BASEADOS EM AÇÕES

O presente Plano de Incentivos Baseados em Ações é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

1. DEFINIÇÕES

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se significado diferente for atribuído no âmbito dos respectivos Programas ou Contratos de Outorga:

“Ações” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3: “VIVA3”);

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia;

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Comitê” significa o Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança ou outro comitê de assessoramento ao Conselho de Administração que vier a substituí-lo;

“Companhia” significa a **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.839.910/0001-11;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Consolidação das Leis do Trabalho” significa o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme alterado;

“Contratos de Outorga” significam os instrumentos particulares de outorga de Incentivos celebrados entre a Companhia e os Participantes;

“Controle” significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle;

“Data de Referência” significa, salvo se de outra forma expressamente previsto nos Programas ou nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, tanto por iniciativa do Participante ou iniciativa da Companhia ou de suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária, por mútuo acordo ou demissão com ou sem Justo Motivo, aposentadoria, incapacidade laboral, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação do Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano, exceto se previsto de forma diversa pelo Conselho de Administração;

“Incentivo(s)” significam os incentivos outorgados aos Participantes no âmbito deste Plano e dos respectivos Programas e Contratos de Outorga, inclusive na forma de uma composição dos Incentivos aqui previstos, conforme definidos no Item 4.1 abaixo;

“Justo Motivo” significa, exceto se previsto de forma diversa no Programa e/ou Contrato de Outorga, **(A)** a dispensa por justa causa do Participante, caso este seja contratado sob o regime celetista, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; e, para os demais Participantes; **(B)** a rescisão motivada nos termos do contrato que regule o vínculo entre a Companhia e a prestação de serviços do Participante; ou **(C)** a destituição ou dispensa do Participante do seu cargo de administrador por iniciativa da Companhia decorrente da violação, pelo Participante, de quaisquer dos deveres e atribuições de administrador, incluindo, mas não se limitando, **(i)** os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das S.A., bem como daqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho; **(ii)** desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; **(iii)** condenação penal relacionada a crimes dolosos; **(iv)** a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; **(v)** qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas Controladas; **(vi)** violação do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Participante com a Companhia e/ou com Controladas; **(vii)** o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou de Controladas, demais disposições societárias

aplicáveis e/ou de códigos e políticas da Companhia, incluindo a prática de qualquer tipo de assédio; ou, ainda, (viii) o descumprimento da legislação anticorrupção brasileira, da legislação contra a lavagem de dinheiro e, ainda, ao *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA ou ao *Bribery Act* do Reino Unido;

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“OPA” significa uma oferta pública de aquisição de ações da Companhia decorrente (i) da alienação direta ou indireta do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia ou (ii) do cancelamento de registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado, nos termos da regulamentação aplicável;

“Opções” significam as Opções de Compra de Ações outorgadas pela Companhia aos Participantes, nos termos deste Plano;

“Participantes” significam os administradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia venha a outorgar um ou mais Incentivos, nos termos deste Plano;

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia como administrador, empregado e/ou prestador de serviços da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, para que este adquira o direito de receber o Incentivo outorgado pela Companhia, conforme definido no Programa e/ou Contrato de Outorga, o qual não deverá ser inferior a 3 (três) anos, podendo haver aquisição parcial do direito ao longo do Período de Carência;

“Plano” significa o presente Plano de Incentivos Baseados em Ações;

“Programa(s)” significam os programas de outorga de Incentivos no âmbito deste Plano; e

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de março de 2022, conforme alterada;

2. OBJETIVOS DO PLANO

2.1. Objetivo. O Plano tem por objetivo permitir a concessão de Incentivos aos Participantes, sujeita ao cumprimento das condições previstas neste Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, de modo a promover: (a) o alinhamento de interesses entre os Participantes e os acionistas da Companhia; (b) o estímulo à permanência dos Participantes na Companhia e/ou suas Controladas; e (c) o estímulo à tomada de decisões com foco na geração de valor na Companhia no longo prazo.

3. PARTICIPANTES

3.1. Participantes. Serão elegíveis a participar do Plano os Participantes selecionados pelo Conselho de Administração ou Comitê, conforme aplicável, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa, mediante celebração do Contrato de Outorga.

3.2. Tratamentos Especiais. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme aplicável, poderá tratar de maneira diferenciada Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a outros Participantes qualquer condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas a determinados Participantes. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme aplicável, poderá, ainda, estabelecer um tratamento especial para casos excepcionais, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Participantes nem os princípios básicos deste Plano. Tal tratamento especial não constituirá precedente invocável por outros Participantes em seu favor.

3.3. Permanência no Emprego ou Cargo. Este Plano, os Programas e Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

4. MODALIDADES DE INCENTIVOS

4.1. Modalidades. No âmbito deste Plano, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme aplicável, poderá criar Programas de Incentivos, considerando os seguintes modelos:

- (i) outorga de Opções aos Participantes, condicionada à manutenção contínua do vínculo do Participante como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas ("Condição de Serviço") durante determinados Períodos de Carência definidos no Programa; e
- (ii) entrega de Ações aos Participantes mediante a realização pelos Participantes, além do cumprimento da Condição de Serviço, de investimento prévio na aquisição de Ações ("Ações Próprias") e manutenção da propriedade das Ações Próprias por determinados períodos definidos no Programa ("Ações Matching").

4.2. Outorga e Programas. Observados os termos deste Plano, o Conselho de Administração poderá estabelecer livremente os termos, condições e características especificamente aplicáveis a cada Programa.

4.3. Contratos de Outorga. Independentemente da modalidade aplicável, a outorga de quaisquer Incentivos será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e cada um dos Participantes.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

5.1. Administração do Plano. Este Plano e os Programas serão administrados pelo Conselho de Administração, com assessoria do Comitê.

5.2. Poderes para a Administração do Plano. Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e dos Programas, incluindo:

- (i) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga dos Incentivos, bem como a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;
- (ii) a eleição e/ou aprovação dos Participantes, conforme Item 3.1 acima, e a autorização para outorgar Incentivos em seu favor;
- (iii) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas;
- (iv) a determinação, revisão ou alteração, nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, das condições para aquisição dos direitos relacionados aos Incentivos;
- (v) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga dos Incentivos, nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCVM 77;
- (vi) a possibilidade de liquidar os Incentivos em dinheiro, conforme aplicável;
- (vii) a autorização para a liquidação por diferença das Opções, em dinheiro e/ou em Ações, considerando a diferença entre o Preço de Exercício devido pelo Participante e o valor de mercado da Ação, conforme termos e condições a serem definidos;
- (viii) a determinação dos Períodos de Carência em cada Programa;
- (ix) a imposição de obrigações de restrição à negociação de Ações (*Lock-Up*), podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga;
- (x) a definição da quantidade de Ações *Matching* ou Incentivos a que os Participantes terão direito em relação a cada Ação Própria por eles detidas; e
- (xi) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.

5.3. Limites de Competência. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração e o Comitê, conforme aplicável, estarão sujeitos apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano.

5.4. Força Vinculante. As deliberações do Conselho de Administração do Comitê, conforme aplicável, têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

5.5. Vedação de Administração do Plano. Os Participantes não poderão participar da administração do Plano em relação a si próprios, sendo certo que no caso de outorga de Incentivos aos membros do Conselho de Administração caberá ao próprio Conselho de Administração administrar o Plano em relação a referidos Incentivos, observando-se os limites previstos neste Plano.

6. OPÇÕES

6.1. Ausência de Caráter Remuneratório. A outorga de Opções constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente civil e mercantil e não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre a Companhia ou suas Controladas e os Participantes, sejam eles administradores estatutários ou não, empregados ou prestadores de serviços. Nesse sentido, a participação do administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas no Plano não interfere na remuneração fixa e variável para ele fixada.

6.2. Exercício. Exceto conforme previsto no Contrato de Outorga e/ou nas regras de Desligamento previstas em cada Programa, as Opções se tornarão exercíveis mediante o cumprimento do Período de Carência aplicável e demais condições definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

6.3. Preço de Exercício. Para o exercício das Opções e recebimento das Ações, os Participantes deverão pagar um preço de exercício por Opção indicado no Programa e/ou Contrato de Opção, conforme definido pelo Conselho de Administração ("Preço de Exercício"). O Conselho de Administração definirá o Preço de Exercício das Opções com base em média do preço de cotação da Ação na B3 em até 60 (sessenta) pregões anteriores à data de referência determinada, podendo ainda levar em consideração ajustes econômicos de precificação, correção, inflação, descontos e outros fatores econômicos fundamentados.

6.3.1. O Preço de Exercício poderá ser reduzido automaticamente em caso de redução de capital, distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP), *warrants* e/ou proventos por ação distribuídos pela Companhia durante o Período de Carência das Opções outorgadas ao Participante, conforme aplicável e determinado pelo Conselho de Administração.

6.3.2. Para que não parem dúvidas, eventuais ajustes econômicos de precificação, correção, inflação e/ou descontos estarão limitados a redução máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Exercício, calculado com base na média do preço de cotação da Ação na B3 apurada em até 60 (sessenta) pregões anteriores à data de referência determinada, conforme previsto no Item 6.3 acima.

6.4. Forma de Liquidação. Com o propósito de satisfazer a outorga de Opções, o Conselho de Administração da Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, pela emissão de novas Ações dentro do capital autorizado, ou transferência de Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da RCMV 77. Nos termos do Artigo 171, Parágrafo 3º da Lei S.A., os acionistas da Companhia não terão qualquer direito de preferência na outorga ou exercício de Opções nos termos deste Plano.

6.5. Direitos de Acionistas. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as Opções sejam devidamente exercidas e as Ações objeto das Opções sejam adquiridas

pelo Participante. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos Contratos de Opção, bem como todas as exigências legais, regulamentares e estatutárias tenham sido integralmente cumpridas.

7. AÇÕES MATCHING

7.1. Transferência de Ações. A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a outorga do direito ao recebimento das Ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

7.2. Direitos de Acionista. Até o efetivo recebimento das Ações nos termos deste Plano, dos Programas e do respectivo Contrato de Outorga, o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até a data da efetiva transferência da titularidade das Ações para os Participantes, sendo certo que os Programas poderão determinar que os dividendos, JCPs e/ou proventos por Ação distribuídos pela Companhia, durante o Período de Carência das Ações outorgadas ao Participante, poderão ser pagos ao Participante no término do Período de Carência, seja via pagamento em dinheiro e/ou em Ações adicionais.

7.3. Formas de Aquisição das Ações Próprias. No âmbito das Ações *Matching*, o Participante deverá adquirir, com recursos próprios e sob sua exclusiva conta e risco, Ações Próprias, consistentes em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, as quais deverão permanecer sob sua plena e contínua titularidade durante todo o Período de Carência aplicável. A aquisição poderá ocorrer (i) por meio de negociações na B3 ou (ii) mediante aquisição de ações mantidas em tesouraria pela Companhia, com base em média do preço de cotação da Ação na B3 em até 90 (noventa) pregões anteriores à data de referência determinada, quando admitido pela regulamentação aplicável e autorizado pelo Conselho de Administração, cabendo ao respectivo Programa e/ou ao Contrato de Outorga definir critérios, procedimentos, condições e prazos específicos.

7.4. Forma de Liquidação. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do Plano e dos Programas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da RCVM 77.

8. OUTORGAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Elegibilidade. Os membros do Conselho de Administração poderão participar deste Plano, caso a proposta de fixação da remuneração global da administração aprovada pela Assembleia Geral preveja a outorga de Incentivos aos membros do Conselho de Administração.

9. LIMITE

9.1. Limite. No âmbito deste Plano, poderão ser entregues aos Participantes instrumentos patrimoniais, isto é, Ações e/ou Opções, que representem, no máximo, 5% (cinco por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia (conforme verificado na data de aprovação de cada outorga), em bases totalmente diluídas, isto é, considerando as ações a serem emitidas em decorrência do exercício de Opções com base no

Plano e/ou a conversão de outros valores mobiliários conversíveis em ações em circulação, sujeito a eventuais ajustes nos termos do Item 11.3 abaixo.

9.1.1. Para fins de verificação do limite estabelecido no Item 10.1 acima, serão também consideradas, de forma consolidada, todas as Ações *Matching* e demais Incentivos outorgados no âmbito de planos de pagamentos baseados em ações aprovados anteriormente pela Companhia, independentemente de tais planos estarem ou não vigentes para novas outorgas.

9.1.2. Se quaisquer Ações e/ou Opções outorgadas no âmbito deste Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente entregues aos Participantes e/ou exercidas pelos Participantes, tais Ações e/ou Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas neste Plano.

10. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DA COMPANHIA E SEUS EFEITOS

10.1. Desligamento. Nas hipóteses de Desligamento dos Participantes, deverão ser observados os termos e condições previstos nos Programas e em seus respectivos Contratos de Outorga.

11. TRIBUTOS

11.1. Tributos. A Companhia poderá estabelecer nos Programas e Contratos regras de retenção, desconto e/ou venda dos incentivos outorgados no âmbito deste Plano para satisfazer obrigações tributárias previstas na legislação.

12. EVENTOS SOCIETÁRIOS E AJUSTES

12.1. Reorganização Societária. A outorga de Incentivos nos termos deste Plano não impedirá a Companhia e/ou as sociedades sob seu Controle de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como fechamento de capital, alienação de Controle, transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os Programas e Contratos de Outorga já instituídos, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar ajustes nos Programas ou Contratos de Outorga, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Participantes. O Conselho de Administração poderá determinar, a seu exclusivo critério e sem prejuízo de outras medidas: (a) a antecipação dos Períodos de Carência aplicáveis para cumprimento de eventual Condição de Serviço; (b) a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou (c) a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus no âmbito de determinados Programas.

12.2. Oferta Pública de Ações. O Programa e/ou Contrato de Outorga poderá prever a antecipação do Período de Carência em caso de concretização de uma OPA.

12.3. Alterações. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho

de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO

13.1. Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.

13.2. Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos do Item 10.1 acima.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Clawback e/ou Malus. O Programa e/ou Contrato de Outorga poderá estabelecer que os Incentivos estarão sujeitos a regras de *clawback* e/ou *malus*, conforme regras a serem definidas pelo Conselho de Administração.

14.2. Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do Programa aplicável, mediante assinatura do respectivo Contrato de Opção.

14.3. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou exercício de Opções, sendo certo que a Companhia poderá alienar Ações em tesouraria para satisfazer as Opções.

14.4. Alterações ao Plano. Exceto pela hipótese do Item 13.5 abaixo, quaisquer alterações a este Plano somente serão aplicáveis para os Programas que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração após a data da respectiva alteração.

14.5. Alterações Legais. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

14.6. Prevalência. Este Plano substitui os planos de incentivos de longo prazo anteriormente aprovados pela Companhia, os quais serão considerados extintos a partir da data de aprovação deste Plano, de modo que novas outorgas deverão ocorrer exclusivamente no âmbito deste Plano, preservando-se, contudo, os direitos

já outorgados nos planos anteriores e observando-se o limite de capital disponível em decorrência de tais outorgas passadas.

* * * * *

Vivara - AGOE 2026 - Proposta da Administração [VF] pdf

Código do documento 528b81ee-17c9-4ff1-ab59-c4fe04e5a459



Assinaturas



Marina kaufman
marinak@vivara.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

25 Mar 2026, 18:20:31

Documento 528b81ee-17c9-4ff1-ab59-c4fe04e5a459 **criado** por JURÍDICO VIVARA (7fa7e10a-8ecc-4ac7-b90c-3fde67fd6ce0). Email: contratos.jur@vivara.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T18:20:31-03:00

25 Mar 2026, 18:22:07

JURÍDICO VIVARA (7fa7e10a-8ecc-4ac7-b90c-3fde67fd6ce0). Email: contratos.jur@vivara.com.br. **REMOVEU** o signatário **vanessa.barros@vivara.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-25T18:22:07-03:00

25 Mar 2026, 18:23:20

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO VIVARA (7fa7e10a-8ecc-4ac7-b90c-3fde67fd6ce0). Email: contratos.jur@vivara.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T18:23:20-03:00

25 Mar 2026, 18:29:16

MARINA KAUFMAN **Assinou como parte** (f20bc15f-3d30-4b15-a31b-660716f4a526) - Email: marinak@vivara.com.br - IP: 179.151.168.141 (179-151-168-141.user.vivozap.com.br porta: 7602) - [Geolocalização: 25.7789691197454 -80.16693555474257](#) - Documento de identificação informado: 331.517.148-38 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-03-25T18:29:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8baedc22a275ad9f299d3d15f6e62cfef0dde5778070e35e63afd5ebe26e1c98

(SHA512):2f8ff0d415c364a0c1d85d0b08ce9150203b0706168afdb4b632cc7b9d0e706feb97e314a37af0eb18f225c2f205a739c06945b6fe49f9bc565964a6f62f0a19

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

